SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1690

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021

Pregão Eletrônico **25/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Fornecedora Registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no
CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.
Valor Global: **R$ 60.100,20 (sessenta mil cem reais e vinte centavos);**
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 14/12/2021;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e David Guimarães Martin.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:81EB7F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 202112010025
Fundamento Legal: caput art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **JOSE RODOLFO FONSECA ALMEIDA10023320443,** Inscrita no CNPJ sob o nº 37.782.522/0001-00;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (04 COM A POTÊNCIA DE 9.000 BTUs E 01 DE 18.000 BTUs),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anadia/AL.
Valor Global: **R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais)**
Vigência: **120 (cento e vinte) dias**;
Celebração: 14/12/2021;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Jose Rodolfo Fonseca Almeida.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:98CEC9CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 037/2021
OBJETO: Obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem de águas pluviais nos Bairros São Luiz, Primavera e Canafístula II no município de Arapiraca/AL. DATA/HORÁRIO: dia 17 de janeiro de 2022, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes

Arapiraca /AL, 16 de dezembro de 2021.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:F8088A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33188/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL; RECARGAS DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL; COMO TAMBÉM, RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO

DO VALOR: R$ 7.280,00 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.4120.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO. UMA VEZ ULTRAPASSADO O EXERCÍCIO, HAVENDO SALDO CONTRATUAL, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FAZER USO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DESDE QUE REALIZADA A COMPETENTE INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MEDIANTE TERMO DE APOSTILAMENTO

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA, CPF Nº 164.597.174-00 P/INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF N° 651.174.174-53 P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:41E1A27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 017/2021

Objeto: Obras e serviços de construção de uma Escola de Tempo Integral, localizada no Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL.

Às **08h00min** do dia **16 de dezembro de 2021,** reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Melania Fontes de Deus Leão, Jackson Gomes dos Santos e Silvânia Maria da Silva, nomeados pela Portaria nº 1.348/2021, de 17 de agosto de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem o julgamento das propostas de preços** da Concorrência nº 017/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma Escola de Tempo Integral, localizada no Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, com valor orçado pela Administração de R$ 5.043.736,88 (cinco milhões, quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 15/12/2021, os preços ofertados na licitação em tela pelas empresas habilitadas foram os discriminados a seguir:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor total de R$ 3.581.588,50 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16, no valor total de R$ 4.529.209,01 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e nove reais e um centavo);

MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor total de R$ 4.992.491,97 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos);

CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor total de R$ 4.499.050,33 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cinquenta reais e trinta e três centavos).

Ao analisar a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (conforme parecer em anexo), fez as seguintes considerações:

A proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, foi no valor de **R$ 3.581.588,50** (três milhões e quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Entretanto, o item unitário 8.3.5 - Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm a Administração orçou um preço unitário de R$ 352,68 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) com um valor total de R$ 3.566,32 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI** apresentou valor unitário R$ 1.671,11 (hum mil e seiscentos e setenta e um reais e onze centavos) com um valor total R$ 16.898,24 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), afrontando o item 12.11 do presente Edital. Além disto, ausentou-se do anexo de Composições da Proposta da referida empresa, as composições com os itens 8.1.8, 8.1.9, 12.10, 12.11 e 12.12. e o arquivo digital em CD-ROM da proposta em anexo.
12.11. Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que **qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração**, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
Sendo assim, a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI** está **DESCLASSIFICADA**.

Pelo exposto, seguindo a ordem de classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação julgou, por unanimidade de seus membros, **VENCEDORA a proposta apresentada pela CONSTRUTORA ALFA LTDA,** por ter atendido as exigências editalícias, conforme análise técnica:

Com isto, a proposta de preços mais vantajosa foi a da empresa **CONSTRUTORA ALFA LTDA**, com o valor de **R$ 4.499.050,33** (quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e cinquenta reais e trinta e três centavos) atendendo as exigências editalícias mínimas – estando todos os itens unitários abaixo do custo licitado.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 23/12/2021 (quinta-feira).

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Membro da CPL

SILVÂNIA MARIA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FCAFE264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13746/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13746/2021.

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 13746/2021, MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58 neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 299387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Alagoas, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gov. Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro.
CONTRATADA: **LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, sediada na Rua Ernandes Bastos, nº 28, Loteamento Barra Mar, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.229.526/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, Ata de Registro de Preços nº 025/2021.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
Item 01, que tem como objeto: Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, **prédios de escolas sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, compreendendo uma área total de 60.000,00 m2.**
FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao contrato Nº 13746/2021 cujo objeto é o **acréscimo** da execução do saldo que estava previsto para o exercício 2022, mas que será executado no exercício de 2021, como disposto no PARÁGRAFO ÚNICO, previstos no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA AO CONTRATO Nº 13746/2021.				
ÓRGÃO/ UNIDADE	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
Secretaria Municipal de Educação e esporte	06.60.12.361.1240.1022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Construção, Ref. e Amp. Unid. Esc., Quadras, Esp. nas Esc. e Centros de Cap. Inclusive Man.	3.3.9.0.39.0000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	003000002 - Fundeb 30%	R$ 1.797.902,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D19DAE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 053/2021, Processo nº 9648/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos**, a qual foi realizada às 10h03min do dia 14/12/2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa **J H B GOMES PRODUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.899.026/0001-89, sediada na Rod AL 101 Norte, 726 – Centro, Paripueira – Alagoas detentora da melhor oferta para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de R$ 109.199,68 (cento e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Arapiraca – AL, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:64A0BDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9648/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N° 12.198.693/0001-58 e J H B GOMES PRODUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.899.026/0001-89.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 109.199,68 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.695.2220.1074 – APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO TURISMO DE NEGÓCIO E DE LAZER – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.2100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, COM RECURSO DE CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA INICIARÁ DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO;
DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, CPF Nº 430.715.464-91, P/INTERVENIENTE; JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES, CPF N° 019.404.954-07, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:43DF3BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.648 / 2021

PORTARIA GP N.º 1.648 / 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 33.487/2021;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **EMANOEL WIANES DUARTE BARROS,** portador de matrícula nº 9327-0 e CPF: 321.216.874-91, ocupante do cargo de Veterinário, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 14 de dezembro de 2021.
Arapiraca, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
]Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:15889451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros Méry Dayana dos Santos**, Representante do Poder Executivo;** Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** Dwanne Deilovith Pinheiro**, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo;** Gedilza Barbosa Vital, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores;** Melquisedec de Oliveira**, Representante do Poder Legislativo, e o Assessor de Capital** Melquiades João de Deus Neto.
A Reunião teve como pauta: **Ampliação da Rede Bancária para diversificação dos Investimentos; Elaboração da Política de Investimentos, segundo a Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN Nº 4.963 e Proposta de Realocação de Investimentos**.
Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros e o assessor de capital do IMPREV. Em seguida, informou que a reunião trataria da proposta de realocação de investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos nos dias 19 de outubro e 06 de dezembro de 2021.
Na sequência, o Assessor de Capital **Melquiades João de Deus Neto** iniciou a apresentação da proposta de aplicação, demonstrando os novos cenários favoráveis para transferência de recursos em Fundos de Investimentos que tiveram excelentes desempenhos, os quais têm perfis indicados pela Resolução do CMN nº 3.922/2010.
A Realocação ocorreria com o **RESGATE do fundo CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B CNPJ nº 10.646.895/0001-90 e posterior APLICAÇÃO imediata nos fundos de Renda Variável no Banco do Brasil, quais sejam, Ações Retorno Total CNPJ nº 9.005.805/0001-00, Ações Governança CNPJ nº 10.418.335/0001-88, Ações Alocação CNPJ nº 18.270.783/0001-99 e Ações Valor CNPJ nº 29.258.294/0001-38. O valor resgatado seria para completar em cada fundo o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
Como também, orientou para aplicação em Fundos de Renda Fixa do Santander e Banco do Nordeste para iniciar a diversificação das Instituições Financeiras, sendo **RESGATADO** do fundo **CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO CNPJ nº 10.740.658/0001-93 no valor total de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)**, devendo ser **REALOCADO** de imediato o valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no FUNDO SANTANDER CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO INSTITUCIONAL CNPJ nº 17.138.474/0001-05, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no FUNDO SANTANDER RENDA FIXA ATIVO CNPJ nº 26.507.132/0001-06, o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no FUNDO SANTANDER DI INSTITUCIONAL PREMIUM CNPJ nº 02.224.354/0001-45 e o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no BNB SOBERANO FI RF CNPJ Nº 30.568.193/0001-42.**
Logo após, a apresentação o presidente do conselho argumentou sobre a taxa de rendimento mensal dos fundos que se encontram aplicados os recursos financeiros do IMPREV. O assessor de capital disse a taxa de rendimento estaria em -2,26 no mês de outubro. Na sequência, o presidente do conselho indagou se os recursos financeiros podiam ser aplicados em CDB ou CDI, pois algumas instituições possuem retorno de 95%, e ajudaria bastante desenvolver os recurso financeiros do IMPREV. O assessor de capital ficou de pesquisar se existe essa possibilidade de aplicação na Legislação.
O conselheiro Melquisedec fez uso da palavra explicando que votaria a favor da proposta de realocação dos investimentos, sendo que fosse utilizado o menor valor permitido para transferência. Ressaltou também, se existia a possibilidade de aplicação numa modalidade de investimentos, na qual os recursos não fossem atingidos pela taxa de administração, e somete pelo resgate mensal para pagamento de folha.
Os demais conselheiros votaram a favor da realocação dos investimentos, entendendo que se faz necessários utilizar a diversificação das aplicações, uma vez que o cenário econômico é instável e sofre bastante influência das decisões políticas.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

MERY DAYANA DOS SANTOS
Representantes do Poder Executivo

DWANE DEILOVITH PINHEIRO
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representante dos Servidores Ativos do Poder Legislativo

MELQUISEDEC DE OLIVEIRA
Representantes do Poder Legislativo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF4F7EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14021/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14021/2021.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14021/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Para fins de informação do **Contrato nº 14021/2021, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preço nº 025/2021**, que o Município de Arapiraca/AL e a empresa **Líder Engenharia e Empreendimentos – Eireli**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.229.526/0001-00**, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Altera-se a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 14021/2021, inclusa na CLÁUSULA SEGUNDA, tópico 2.2 - *As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional(is) Programática(s)*, conforme abaixo:
Programa de trabalho 07.70.10.302.1100.5010 *Construção e Reforma de Unidade Especializada de Saúde – CAPS e Unidade de Acolhimento, Inclusive Manutenção.* ***Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0010*** *– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e* ***Elemento de Despesa 3.3.90.39.0402*** *– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
Programa de trabalho 07.70.10.301.1100.5008 *Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde, Inclusive Manutenção.* ***Elemento de Despesa 3.3.90.39.0401*** *– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e* ***Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010*** *– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

Fundamentação Legal: Art. 65 §8º da Lei 8.666/93.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do primeiro termo aditivo.

Arapiraca, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03340D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 PROCESSO N 31184/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.348/2021 de 17 de agosto de 2021, considerando ainda, o Parecer nº 4731/2021 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 008/2021, Processo nº 31184/2021, que tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parcerias através de Termo de Fomento com o município de Arapiraca/AL, visando a execução de projeto para decoração natalina em 2021, no valor global de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Arapiraca/AL, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FBD160FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº. 36/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Previdenciária do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a senhora Izabel Cristina de Freitas, inscrita no CPF/ME sob nº 333.158.174-72, portadora do RG nº 435.049 SSP-AL, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente Administrativo DAS-1, no Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se cumpra-se.

Atalaia/AL, 01 de dezembro de 2021

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente – Atalaia PREV

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:C5B74844

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº. 35/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Previdenciária do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o senhor Williams Luiz Tenório Costa Filho, inscrito no CPF/ME sob nº 122.776.704-80, portador do RG nº 3855387-2 SSP-AL, para exercer o cargo de provimento em Comissão Gestor de Recursos DAS 06, no Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos – ATALAIA PREV.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se cumpra-se.

Atalaia/AL, 01 de dezembro de 2021

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente – Atalaia PREV

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:067969AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35.3/2021(3ª chamada)
PROCESSO: 10.07.011/2021
Tipo: MAIOR DESCONTO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos automotores (linha pesada e maquinas pesadas), destinada à Administração Pública do Município de Atalaia/AL.
Data de realização: 30 de dezembro de 2021 às 09h00min h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE CAVALCANTE -

CPL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1B1C5EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 43, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RESOLVE, COM BASE NO PARECER EMITIDO PELA PROCURADORIA GERAL DESTE MUNICÍPIO NA SUA FASE INTERNA, CONSIDERANDO SUA PLENA REGULARIDADE, HOMOLOGAR O CERTAME LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.600.23/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, AS EMPRESAS: CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 11.705.404/0001-05, VENCEDORA DOS ITENS: 11, 17, VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 74.700,00. CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.605.573/0001-32, VENCEDORA DO ITEM: 12, VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 12.997,50. CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.441.051/0002-81, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 19, VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 581.708,00. SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54, VENCEDORA DOS ITENS: 15, 16, 18, VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 365.324,00. COM BASE NO PARECER EMITIDO NA FASE INTERNA PELA PROCURADORIA DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO SUA PLENA REGULARIDADE.

ATALAIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/al.
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6FFF4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24, inciso VIII da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, RATIFICAR a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Teste Imuno – rápido para Covid-19, através de amostra de SWAB nasofaringe, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia mundial do COVID-19 no município de Atalaia/AL, a empresa ALFA CURATIVOS LTDA, CNPJ sob o n.º 30.471.311/0001-08, processo administrativo nº 07.07.08-401A/2021, no valor de R$ 6.980,00.

Atalaia/AL, 13 de Agosto de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9F76D728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24, inciso VIII da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR** a solicitação de Aquisição de Suplementos alimentares, a empresa **R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, CNPJ sob o n.º 32.929.561/0001-66, processo administrativo nº 11160022/2021, no valor de R$ 48.663,44.

Atalaia/AL, 22 de Novembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:EC92B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24, inciso VIII da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR** a Solicitação de Material mobiliário para casa de acolhimento para uma criança transplantada, a empresa CAPELA MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ sob o n.º 03.765.413/0002-36, processo administrativo nº 10250007/2021/2021, no valor de R$ 1.690,00.

Atalaia/AL, 6 de Dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D8C9AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Ata de Registro de Preços nº 31/2021
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.

Considerando que o edital do Pregão Eletrônico supracitado, prevê a entrega em 15 (quinze) dias úteis dos bens objetos da citada licitação;
Considerando que em que pese a ordem de fornecimento tenha sido recebida pela empresa em 03/09/2l, até a presente data os itens solicitados não foram entregues;
Considerando, por fim, que a interrupção do fornecimento dos itens registrados vem prejudicando as atividades das Secretarias Municipais;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **KC DA SILVA EIRELE,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.769.215/0001-68, com sede a Av. Antonio Miranda de Cabral, nº 11, Cajueiro-AL, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05(cinco) dias**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Atalaia/AL, 16 de dezembro de 2021.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7411C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Ata de Registro de Preços nº 32/2021
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.

Considerando que o edital do Pregão Eletrônico supracitado, prevê a entrega em 15 (quinze) dias úteis dos bens objetos da citada licitação;
Considerando que em que pese a ordem de fornecimento nº 3220210705007 tenha sido recebida pela empresa em 13/07/2021, até a presente data os itens solicitados não foram entregues;
Considerando, por fim, que a interrupção do fornecimento dos itens registrados vem prejudicando as atividades das Secretarias Municipais;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **S D DE A FERREIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede a Av. A s/n, Galpão B, Dom Helder, Garanhuns - PE para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05(cinco) dias**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Atalaia/AL, 15 de dezembro de 2021.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:25E78D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PE-36/2021 PROCESSO: 09100040/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA:MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 01.945.192/0001-71**.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para **Sistema** web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ, locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencedora do lote único, valor mensal: R$ 5.850,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 06/12/2021
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e **Amaro Francisco da Silva**, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:27C1461C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 014/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-90 e a empresa **JESSICA MODAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 01.519.830/0001-92, celebram a Contratação de empresa para o fornecimento de vestimentas para a Câmara Municipal de Barra de São Miguel, Alagoas. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo. Valor: **R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais)**. Vigência: Até 31/12/2021.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:298FE9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1202-012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 29/2021
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos pedagógicos e lúdicos (brinquedotecas, kits pedagógicos/educativos) que serão utilizados na área prioritária da Educação com ênfase no incentivo à leitura dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial para atender as creches e escolas do município de Barra de São Miguel/Al.
Data de realização: 29 de dezembro de 2021 às 14:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.
16 de dezembro de 2021.

FRANCESCA LOPES –
Presidente/CPL.

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:2CBA2559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
PROCESSO: 1026.026/2021 PE 04-2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI LTDA , inscrita no CNPJ Nº 24.829.055/0001-77
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LINHA BRANCA, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/Al.
DATA DA ASSINATURA:01/12/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais). SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e JOÃO CARLOS OLIVEIRA DINIZ, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº051/2021
PROCESSO: 1026.026/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.829.055/0001-77
OBJETO: Termo Aditivo a revisão dos preços registrados, com fundamento no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, art. 16 do Decreto

Municipal nº 03/2013 e Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº PE 04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor do Contrato inicial de R$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais). alterando o valor contratado para R$ 222.782,40 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta edis reais e quarenta centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; JOÃO CARLOS OLIVEIRA DINIZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:9EC844DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D43/2021

Aviso de Autorização
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº043/2021, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 referente ao processo 076.2021/02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O COMPLEXO NUTRICIONAL, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa**:** CESARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (BORTOLINI LOJA DA FABRICA), CNPJ nº 03.016.072/0001-15- Valor do Contrato R$ 93.006,90 (noventa e três mil e seis reais e noventa centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato
Contrato Nº 063/2021– Processo Licitatório nº 076.2021/02– Dispensa Nº 043/2021 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 – Contratado: CESARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (BORTOLINI LOJA DA FABRICA), CNPJ nº 03.016.072/0001-15 – Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O COMPLEXO NUTRICIONAL– Valor do Contrato: R$ 93.006,90 (noventa e três mil e seis reais e noventa centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:BE2D77FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D42/2021

Aviso de Autorização
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº042/2021, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 referente ao processo 074.2021/02, CONFECÇÃO DOS DIÁRIOS DE CLASSE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: ANTONIO AMARAL NETO, CNPJ nº 38.367.747/0001-25- Valor do Contrato R$ 23.492,50 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência 60 (sessenta) dias.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato
Contrato Nº 062/2021– Processo Licitatório nº 074.2021/02– Dispensa Nº 042/2021 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratado: ANTONIO AMARAL NETO, CNPJ nº 38.367.747/0001-25 – Objeto CONFECÇÃO DOS DIÁRIOS DE CLASSE DA REDE MUNICIPASL DE EDUCAÇÃO – Valor do Contrato: R$ 23.492,50 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A9AD35DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021

Processo: 2021.1005.0015

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.889.181/0001-42, com sede na Rod. BR 424, n.º 410, Aluísio S. Pinto, Garanhuns/PE, CEP.: 55.292-125, neste ato representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n.º 071.955.624-41.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 885.793,45 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:86B078FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021

Processo: 2021.1005.0015

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: C.F. DE LIRA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.162.027/0001-02, com sede na RUA CORONEL FRANÇA LEITE, 2687 - CENTRO, NILÓPOLIS/RJ, CEP: 26520-652, neste ato representada por CARLOS FERNANDO DE LIRA GOMES, portador de cédula de identidade nº 06.684.576-9 SSP/RJ e CPF nº 806.037.187-87.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4C7C7368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021

Processo: 2021.1005.0015
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras, n.º 781 – Centro, Aracajú/SE, CEP.: 49010-000, neste ato representada por JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS, portador de cédula de identidade nº 782.730 SSP/SE e CPF nº 356.721.965-00.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E4CFFA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021

Processo: 2021.1005.0015

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: COMERCIAL MASTER EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, 31 – Pilar – Ilha de Itamaraca/PE, CEP: 53.9000-000, neste ato representada por FRANSCISCO DE SALES FERNANDES, portador de cédula de identidade nº 504.363 SSP/PE e CPF nº 237.746.144-15.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 94.810,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e dez reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:417AAECC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021

Processo: 2021.1005.0015

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.281.585/0001-40, com sede na Av. Francisco Feliciano Pereira, nº 260, Bairro Parque Industrial, Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.950- 000, neste ato representada por DANIELA CHRISTINA NICOLINI, portadora de

cédula de identidade nº 11.332.337 SSP/MG e CPF nº 043.350.416-16.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:55FCDA3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021

Processo: 2021.1005.0015

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: NADIA CORREIA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.275.216/0001-13, com sede na Rua Conselheiro Franco, Nº 419, Centro, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.002-272, neste ato representada por NADIA CORREIA DE ALMEIDA, portadora de cédula de identidade nº 04.087.938-05 SSP/BA e CPF nº 522.330.065-34.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **FARDAMENTOS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:016A3C23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 16 de dezembro de 2021, referente ao **PROC. ADM. Nº 2755/2021 - EDITAL Nº 124/2021.1** – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSAÇÃO DE DIREITOS DE USO SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS)**

Onde se lê "Data da disputa: **29 de dezembro** de **2021**, às **11:00H**. Acolhimento das propostas a partir de **16 de dezembro de 2021** às **08:00H**; limite do acolhimento e abertura das propostas 29 de dezembro **de 2021** às **11:00 Horas**". **LEIA-SE** "Data da disputa: **10 de janeiro 2022**, às **09:00H**. Acolhimento das propostas a partir de 16 **de dezembro de 2021** às **08:00H**; limite do acolhimento e abertura das propostas **10 de janeiro de 2022** às **9:00 Horas**".
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7EEA2E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 099/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 099/2021.1 em favor das licitantes **LUCAS DE SOUZA VILELA 13421449457**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.580.984/0001-46, vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 30 de novembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CDE0A42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 101/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 101/2021.1 em favor das licitantes **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.876.112/0001-76, vencedora para os itens 1, 2 e **MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.442.698/0001-59, vencedora para os

itens 3, 4 e 5 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 03 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3C5E14DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM. Nº 2614/2021 - EDITAL Nº 008/2021.1 - OBJETO **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA O SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.** Acolhimento das propostas a partir de 20 de dezembro de 2021 às 08:00 horas até 04 de janeiro de 2022 às 10:00 horas. Disponibilidade do Edital em 20 de dezembro de 2021 as 08:00 horas – Horário de Brasília. Local - Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas – Informações: Licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:99AA58F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADM. Nº 2357/2021 - EDITAL Nº 009/2021.1 - OBJETO **CREDENCIAMENTO PARA O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO COM OS MORADORES DO RESIDENCIAL JORGE GOMES DA SILVA, POVOADO PIMENTEIRA – CAMPO ALEGRE/ AL.** Acolhimento das propostas a partir de 20 de dezembro de 2021 às 08:00 horas até 06 de janeiro de 2022 às 10:00 horas. Disponibilidade do Edital em 20 de dezembro de 2021 as 08:00 horas – Horário de Brasília. Local - Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas – Informações: Licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A799BDD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Pregão Eletrônico nº 37/2021 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **MARIA SONIELMA SILVA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.858/0001-01, valor total registrado R$ 5.581.540,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO), para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 08/11/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Sonielma Silva de Souza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D64D0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 24, inciso V, da Lei de Licitações, a dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de hortifrúti.**

AUTORIZO a contratação da empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **10.728.052/0001-32**, estabelecida na Rua Alameda Portugal, 520 – Pinheiro – Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Cícero Cardoso de Oliveira**, inscrito no RG sob o nº 352.669 SSP/AL e CPF sob nº 222.791.564-15, pelos preços propostos pela mesma.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1ED97A56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA LOTE FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 2ª CHAMADA

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação (2ª CHAMADA DE LOTE FRACASSADO) na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO POR LOTE no seguinte teor:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento escolar, conforme especificações, quantidades e tamanhos constantes no termo de Referência.
MODO DE DISPUTA: Aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 20/12/2021.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:14h30min do dia 29/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 29/12/2021.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 16 de dezembro de 2021.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
- Pregoeira – Portaria 1405-003/2021 -

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4EBB56B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTAS PARA O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00093/2021 - 14.12.21 - TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 16.878,00; CT Nº 00094/2021 - 14.12.21 - E MARIA DA SILVA EVENTOS - R$ 200,00; CT Nº 00095/2021 - 14.12.21 - MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - R$ 270,00; CT Nº 00096/2021 - 14.12.21 - TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 8.689,00; CT Nº 00097/2021 - 14.12.21 - E MARIA DA SILVA EVENTOS - R$ 1.200,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:40D04F2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2020– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **27.104.634/0001-40**– Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: *O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 716.465,97 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por força deste instrumento recebe um acréscimo de* 27,92% *passando seu valor para* R$ 916.497,03 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos). **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D6362B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202109080017/2021
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 202109080017/2021 Adjudico e Homologo a Adesão de Ata de Registro de Preços. Tendo por objeto Aquisição de Fardamento para atender as necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, CNPJ: 10.157.094/0001-60, Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246 - Farol – Maceió/AL, com Valor Global: R$ 409.267,50 (Quatrocentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 18 de outubro de 2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EB21A092

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO, CONCEDE INCENTIVOS MUNICIPAIS E ESTABELECE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza doação de imóvel pelo Poder Executivo, concede incentivos municipais e estabelece contrapartidas, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Desmembra área demarcada, conforme anexo, de imóvel pertencente ao município, equivalente a 6.000 m2 (seis mil metros quadrados), exclusivamente para a implantação da primeira planta industrial a ser instalada nos limites deste município pela HV INDUSTRIA LTDA. (CNPJ 43.326.504/0001-09).

Art. 2º A área a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 3174, ficha 01v, livro 02 AD fls. 51, do registro imobiliário, cadastrado sob o CIC nº 03,35,0110-TP, demarcada conforme anexos I, II e III e avaliada conforme anexo IV, desta, de que trata o artigo anterior, será doada à HV INDÚSTRIA LTDA. (CNPJ 43.326.504/0001-09), que somente poderá utilizá-la para o fim específico de implantação da planta industrial de fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, retornando imediatamente ao município caso seja desviada a sua finalidade industrial.

– A doação será de forma não onerosa e gratuita, sem que haja qualquer tipo de compensação financeira à receita municipal em razão da aquisição da propriedade;

– Não haverá pagamento de imposto referente à transferência do bem para a donatária.

Parágrafo único. As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade da Donatária.

CAPÍTULO II
DOS TERMOS DA DOAÇÃO

Art. 3º A doação ora regulamentada ficará condicionada ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições a serem cumpridas pela Donatária:

– Obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da concessão do alvará municipal para construção, que deverá ser requisitado em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;

– Obrigação de colocar placa, com dimensões de 3,00 (três) metros de largura por 2,00 (dois) metros de altura, contendo o nome da obra, valor total da obra, o nome do município, objeto da obra, agentes participantes, início da obra, término da obra, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei;

– Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial prevista nesta lei, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal, sendo vedado transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorrido o prazo mínimo específico de 15 (quinze) anos de atividade, sob pena de reversão imediata;

– Indisponibilidade do bem adquirido para alienação, oneração, arrendamento ou qualquer outra figura jurídica que importe transferência a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura definitiva, salvo na hipótese do parágrafo único deste artigo, devendo ser averbada cláusula de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, nos termos desta lei;

– É condição para a concretização da doação e registro junto à matrícula do imóvel a apresentação das certidões negativas das empresas integrantes do grupo econômico (HV Industrial e Alumínia), bem como de seus sócios;

– A imissão na posse do imóvel se dará após o registro da doação à margem da matrícula do imóvel, junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo Único – O imóvel objeto do incentivo poderá ser oferecido como garantia para financiamento bancário junto a instituições financeiras públicas/privadas, quando a operação e o crédito garantido por este imóvel sejam firmados exclusivamente para a implantação, manutenção ou ampliação da planta industrial prevista no projeto aprovado pelo Município, condicionada à expressa anuência da Doadora, respondendo por perdas e danos na hipótese de inadimplemento ou descumprimento contratual do financiamento que culmine na adjudicação do imóvel, sendo considerada para fins de mensuração dos prejuízos o valor venal do imóvel a ser aferido à época do fato gerador, além da restituição de todos os descontos, isenções ou incentivos apuráveis até o momento da reversão.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS

Art. 4º A Doadora concede incentivos à Donatária como meio de estímulo à implantação do empreendimento e de investimento no município, ora listados:

– Incentivos técnico-administrativos:

Capacitação e acompanhamento da mão-de-obra local (residente no município), para assunção de postos de trabalho a serem disponibilizados pela indústria à população local;

Construir em parceria com a indústria e com os demais atores auxiliares (em especial o sistema S) meios para capacitação e aperfeiçoamento, visando atender ao máximo com mão-de-obra local a indústria.

– Incentivos fiscais:

isenção total de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para a aquisição de imóvel destinado à implantação ou ampliação do empreendimento;

isenção total de Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel doado pelo período de 10 (dez) anos;

isenção do pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS) por 5 (cinco) anos e redução em 50% (cinquenta por cento) por mais 9 (nove) anos;

isenção total de taxas, emolumentos e preços públicos, referentes aos procedimentos administrativos para a regularização do projeto de construção e implantação do empreendimento junto aos órgãos técnicos municipais da Administração Direta e suas Autarquias;

– Incentivos imobiliários;

A doação de imóvel nos termos dessa lei, com as penalidades da lei em caso de desvio de finalidade acarretando na resolução ou reversão do patrimônio;

– Incentivos infraestruturais:

Execução e custeio de obras de infraestrutura, especificamente de pavimentação da via que limita a frente da área objeto da doação, instalação da rede elétrica até o início da área e implantação da rede de abastecimento de água até o início da área doada;

– Outros incentivos:

prioridade na tramitação dos projetos apresentados pela Donatária para a implantação ou ampliação de empresas no Município, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

apoio institucional junto aos órgãos competentes a nível estadual e federal, em especial junto ao Programa de Desenvolvimento Integrado – PRODESIN do governo do estado.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, independentemente de autorização legislativa, as despesas de serviços de infraestrutura nos termos da lei.

§2° A isenção parcial do ISS não poderá tornar a alíquota menor que 2% (dois por cento) nos termos da Lei Complementar Federal nº 157/2016.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 5º A Donatária ficará sujeita a determinadas contrapartidas que irmanadas aos incentivos previstos nessa lei contribuirão para o bom desenvolvimento das pessoas, meio-ambiente e organizações pertencentes ao município, que deverão ser anualmente comprovadas, a saber:

I – Geração de emprego:

Auxiliar, em parceria com o município, na formação e capacitação da mão-de-obra local para as atividades desenvolvidas na indústria, com a formação especiliazada para atendimento da demanda ofertada pela indústria;

Manter percentual de até 70% dos contratados domiciliados no próprio município, percentual escalonado entre os primeiros 5 anos, iniciando em 25% no primeiro ano, 30%, 35%, 40%, 50%, avançando anualmente até concluir totalmente a capacitação de pessoal ao final do 5º ano;

II – Divulgação institucional:

a) Sempre que possível levar o nome do município para feiras e demais atividades em que a indústria participe, divulgando a cidade e

a cultura local, bem como ajudando a promover o município em todos os seus predicados;

III – Compromisso ambiental:

a) A Donatária compromete-se a desenvolver programas de proteção ambiental da área em torno do empreendimento, com adoção de medidas concretas de preservação da área verde, em estrita observância às regulamentações ambientais municipais, estadual e federais;

IV – Das Receitas Fiscais:

Faturar sua produção exclusivamente pelo município, gerando receita para a Doadora;

Licenciar a frota de veículos pelo município de Coqueiro Seco e/ou dar preferência a prestadores de serviços locais;

Apresentar a cada biênio ao município as certidões negativas (municipais, estaduais e federais) das empresas e dos sócios, inclusive quando do término dos 15 (quinze) anos de vinculação da destinação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 6º. A Donatária, para obtenção e fruição dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, deverá apresentar requerimento ao órgão responsável do Poder Executivo, contendo as seguintes informações:

Qualificação da pessoa jurídica e objeto social;

Seus responsáveis legais e respectiva qualificação;

Localização do imóvel e a inscrição cadastral municipal;

Detalhamento da área de ocupação pretendida;

Descrição do projeto que pretende implantar, indicando a origem dos recursos e cronograma de execução do projeto de construção da área incentivada;

Descrição da atividade econômica do empreendimento, estimativa de geração de empregos diretos e indiretos e demais benefícios revertidos em favor do município e, quando for o caso, do potencial de atração de novos empreendimentos, fornecedores, parceiros, com a indicação dos respectivos ramos de atividade;

Indicação específica do incentivo pretendido, para análise e concessão pela autoridade competente.

§ 1º. O requerimento mencionado neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Cópia autenticada do contrato ou do estatuto social e alterações posteriores devidamente registrados na Junta Comercial, com consolidação;

Cópias autenticadas dos documentos pessoais dos representantes legais da pessoa jurídica e, se for o caso, instrumento legal de representação;
Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Comprovante de Inscrição Estadual – IE, atualizada e ativa, se houver;

Comprovante de Inscrição Municipal – IM, atualizada e ativa, se houver;

Certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeitos negativos, se for o caso;

Demonstração da capacidade financeira e econômica para implantação do empreendimento pretendido;

Cadastro Técnico Federal no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, se houver;

Licença do Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, ainda que provisório;

– Indicação do imóvel em que se pretende implantar as atividades do interessado e avaliação da área;

– Levantamento topográfico, com georreferenciamento;

§ 2º. O Município analisará o requerimento da pessoa jurídica interessada e poderá solicitar esclarecimentos, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º. A pessoa jurídica terá prazo de 15 (quinze) dias para responder eventuais questionamentos formulados pelo Poder Executivo, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 4º. A manifestação final do órgão competente quanto ao requerimento de concessão do incentivo, não poderá exceder 30 (trinta) dias, após a coleta de documentos e término de diligências.

Art. 7º. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos por ato do Poder Executivo do Município que será proferido após análise dos respectivos requerimentos, que deverá descrever, além dos elementos já previstos nesta lei:

As atividades que serão desenvolvidas pela pessoa jurídica e a data do início das atividades;

Os incentivos requeridos e os respectivos prazos de fruição;

Os demais compromissos e contrapartidas assumidas pela pessoa jurídica beneficiada, sem prejuízo de outros elementos de interesse público, especialmente:

A contratação de mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Coqueiro Seco, em quantitativo não inferior a 50% dos contratados, observados os dispositivos anteriores desta lei;

A implementação de programas de geração e conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhorias tecnológicas;

O respeito e o cumprimento das normas ambientais;

Medidas voltadas à inclusão social, combate e prevenção de discriminação racial, de gênero e social;

Dar preferência para compras e contratação de serviços, em igualdade de condições, em favor de fornecedores e prestadores de serviços estabelecidos no Município;

Faturar pela unidade local pelo preço de venda, as mercadorias e serviços produzidos pela unidade local;

A implementação de projetos sociais de apoio à comunidade local do Município de Coqueiro Seco/AL;

Licenciar eventual frota, inclusive terceirizada, no Município.

Art. 8º. Os incentivos econômicos e/ou fiscais eventualmente concedidos, poderão ser revogados ou ter sua fruição interrompida, quando comprovadas as seguintes hipóteses, isoladas ou cumulativamente:

A pessoa jurídica beneficiada cessar o exercício de suas atividades econômicas no Município;

A pessoa jurídica beneficiada deixar de faturar pelo seu estabelecimento localizado no Município operações com mercadorias produzidas em Coqueiro Seco ou destinadas a revenda;

A pessoa jurídica beneficiada deixar de cumprir injustificadamente os compromissos e contrapartidas assumidas em razão desta lei;

A pessoa jurídica beneficiada deixar de comprovar o início de suas atividades, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses, vedada a possibilidade de prorrogação;

Houver apuração de prática de fraude, dolo ou simulação, com objetivo de obter ou manter incentivos fiscais previstos nesta Lei, sem prejuízo de outras implicações cabíveis.

Parágrafo único. A incorrência em qualquer das infrações acima listadas ou o descumprimento de qualquer das contrapartidas firmadas nesta lei, importará na imediata reversão da doação, sem prejuízo de apuração de perdas e danos em favor da municipalidade, incorporadas as benfeitorias ao imóvel.

Art. 9º. A pessoa jurídica que suceder a beneficiária dos incentivos fiscais concedidos, por meio de aquisição, incorporação, cisão ou fusão, apenas usufruirá dos incentivos pelo período remanescente se submeter a sucessão ao crivo do Poder Executivo, mediante protocolo de intenções de sucessão, com comprovação de atendimento de todos os requisitos iniciais previstos nesta Lei, submetendo-se automaticamente a todos os deveres já ajustados e outros eventualmente exigidos.

§ 1º. A pessoa jurídica beneficiada deverá informar, obrigatoriamente, ao Poder Executivo sobre eventual transferência de suas atividades para outro imóvel, sob pena de rescisão imediata do Termo, devendo eventual análise de viabilidade da migração submetida à análise do Poder Executivo, sendo a remoção condicionada à reversão da doação em favor da municipalidade.

§ 2º. A fruição dos benefícios concedidos não é fator impeditivo da celebração de novo requerimento de incentivos, nos termos e limites desta lei, em relação a investimentos adicionais e ampliação das atividades ou a outros investimentos, devendo o novo requerimento ser processado de forma autônoma.

Art. 10º. A pessoa jurídica deverá comprovar o início de suas atividades, conforme estabelecido nesta lei, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta, sob pena de interrupção da fruição ou revogação e cobrança do valor correspondente aos incentivos concedidos no período, acrescido de atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos na legislação tributária em vigor, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

§ 1º. Certificado junto ao Poder Executivo o início das atividades da pessoa jurídica, no prazo e condições previstos nesta lei e nos respectivos alvarás a serem condidos, os incentivos usufruídos considerar-se-ão homologados.

§ 2º. Os incentivos usufruídos a partir da homologação mencionada no § 1º estão sujeitos à demonstração anual do cumprimento dos compromissos assumidos.

Art. 11. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei poderão ser concedidos a pessoa jurídica que implantar suas atividades no Município, exclusivamente com relação à instalação de fábrica que empregue mais de 40 (quarenta) pessoas diretamente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Donatária cumprirá fielmente as condições impostas neta lei, sendo a infração de sua infração passível de apuração de perdas e danos e/ou reversão da doação, conforme o caso.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, fiscalizará, conjuntamente com a Controladoria Municipal, o fiel cumprimento das regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os regulamentos e normas necessários à execução dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Coqueiro Seco/AL, 15 de dezembro de 2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, em 15 de dezembro de 2021.

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:83517080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 106/2021

Processo nº: 09010005/2021
Ata de Registro de Preços nº 106/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº: 31.499.939/0001-76.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:40E28CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 12130004/2021;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava-jato, com lavagem completa da frota de veículos deste município, mediante sistema de registro de preços, visando atender as necessidades de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 16 de dezembro de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3FDD3210

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11250148/2021 – Inexigibilidade nº 20/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica/jurídica e especializada, na modalidade Contrato de êxito especificamente para propor ação judicial ou procedimento administrativo que vise à suspensão da exigibilidade de contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamento e/ou restituição dos valores recolhidos indevidamente sobre estas no quinquênio anterior à contratação, pelo que se estima o município passa ter um incremento financeiro após a execução da sentença judicial, objetivando atende as determinações e disposições contidas nas legislações, em especial, a Lei 8.666/93, que instituiu no âmbito da União, Estados, distrito Federal e Municípios as diretrizes das Licitações e Contratos da Administração Pública.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: Nogueira Santos Advogados Associados.

CNPJ: 10.798.089/0001-37
Valor: O pagamento, com honorários fixados em 20% (vinte por cento) sobre todo valor recebido.
Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6D3B0C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Processo Administrativo nº 11120002/2021 – Dispensa de Licitação nº 38/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de EPI'S (Mascara e Álcool), Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: TC DA SILVA ROSAS
CNPJ: 16.513.231/0001-39
Onde lê-se R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)
Onde leia-se R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A2E300B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021
PROCESSO N.º 11040018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL COM FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro de 2021, a sessão foi FRACASSADA e DESERTO a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de dezembro de 2021

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:969890A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 066/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 11040020/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de câmara fria para atender as necessidades do departamento de merenda escolar.
Data de realização: 29 de dezembro de 2021, às 08h00min.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 067/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 10050024/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais pedagógicos (Jogos e livros) para as salas de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino.
Data de realização: 29 de dezembro de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 068/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 11160012/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades dos discente da rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 29 de dezembro de 2021, às 12h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6B532236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021
PROCESSO N.º 11120018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA MERENDA.

EMPRESA VENCEDORA

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ N° 31.499.939/0001-76
LOTE 02 – R$ 844,00

FRACASSADO: LOTE 03
DESERTO: LOTES 01, 04, 05, 06 E 07.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de dezembro de 2021

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E876D6A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 154/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 331.157.374-91 e RG: 506.219 SSP/AL, admitida em 07 de julho de 1990, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 022-044, 30 horas, lotada na Secretária de Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 217/2013 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de dezembro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de dezembro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:229C1A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 04/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora CÉLIA MARIA DE VASCONCELOS BARROS, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF: 505.075.754-15 e RG: 738286 SSP/AL, admitida em 01 de Fevereiro de 1985, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula 36, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com a art. 3º, I, II, III, da EC 45/2005 c/c o art. 62, I, II, III, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 003/2018 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de fevereiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:B395150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 56/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder a pensão por morte, a Sra. Maria de Lourdes Conceição Silva, cadastrada no CPF n° 616.819.974-87 e RG sob nº 804802, SSP/AL, Companheira do Servidor falecido ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a CF art. 7º c/c com o art. 47º da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a requerente faz jus a pensão por morte, conforme documentação constante no processo 040/2019 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de agosto de 2019.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:E82AB689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 195/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder pensão por morte, a Laís Nicole de Melo Lima, inscrita no CPF sob o nº 146.767.724-83, representada por sua genitora, Ana Lúcia de Melo Lima, cadastrada no CPF sob o nº CPF: 068.468.754-25, e RG sob nº 3134373, SSP/AL, filha do servidor falecido JOSÉ UBIRATAN DE SOUZA LIMA, ocupante no cargo de Professor, lotado na secretaria municipal de educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras/AL, de acordo com a CF/88, art. 40, §7º c/c art. 47, I, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, conforme documentação constante no processo 041/2017 do supracitado instituto, na proporção de 25% do valor da pensão.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 10 de agosto de 2017.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 10 de agosto de 2017.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:2D9ED24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 196/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Pensão por morte, a Ana Lúcia de Melo Lima, cadastrada no CPF sob o nº CPF: 068.468.754-25, e RG sob nº 3134373, SSP/AL, esposa do servidor falecido JOSÉ UBIRATAN DE SOUZA LIMA, ocupante no cargo de Professor, lotado na secretaria municipal de educação, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras/AL, de acordo com a CF/88, art. 40, §7º c/c art. 47, I, da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, conforme documentação constante no processo 041/2017 do supracitado instituto, na proporção de 25% do valor da pensão.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 10 de agosto de 2017.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal
Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 10 de agosto de 2017.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:D77FEFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 15/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.
A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, a GERCINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 11, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 584.353.014-00 e RG sob nº 1006215, SSP/AL, foi admitida em 01 de novembro de 1990, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 40º, § 1, III, alínea "b" da CF/88 e art. 37 da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço sobre os vencimentos base, já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 08/2018 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 19 de setembro de 2018

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 19 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:BEE61549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 152/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais, ao servidor RAILTON SIMIÃO DA SILVA, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF: 475.263.194-68, RG: 993.366 SSP/AL, admitido em 17 de março de 1999, no cargo de Vigilante, matrícula 006-509, 30 horas, lotado na Secretária Municipal de Urbanismo e Servidores Públicos, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontrar-se inválido para o desempenho de seus trabalhos, de acordo com o art. 40, §1, I, da CF c/c o art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 10% (de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 194/2013 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de dezembro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de dezembro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:592C9C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 27/14, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA ÁUREA JORGE FELIX, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 434.516.404-49 e RG: 202211 SSP/AL, 01 de Setembro de 1987, no cargo de zeladora, matrícula 021-081, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 25% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 01/14 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 10 de janeiro de 2014.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 10 de janeiro de 2014.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:F48FBF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 29/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA CICERA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF: 019.417.904-45 e RG: 856.023 SSP/AL, admitida em 01 de outubro de 1983, no cargo de Serviçal, matrícula 021.165, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 30% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 05/2014 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 06 de março de 2014.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 06 de março de 2014.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:313FC14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 118/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora MARIA LUIZA DA SILVA, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 041.493.414-86 e RG: 601.185 SSP/AL, ocupante do Serviçal, portadora da matricula 005.292, lotada na Secretária Municipal de Educação, admitida em 22 de março de 1998, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 006/2015 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de fevereiro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:FC156CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 025/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora MARIA CÍCERA DA SILVA OMENA, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF: 729.599.594-34 e RG: 1.204.440 SSP/AL, admitida em 26 de fevereiro de 1995, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 006-245, 30 horas, lotada na Secretária de Municipal de Urbanismo e Serviços, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 154/2013 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2014.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de janeiro de 2014.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:73FC403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 86/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais, ao servidor José Camilo de Alexandre Souza, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF: 164.869.354-72, RG: 98001426037 SSP/AL, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, portador da matricula 006.021, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras –

FUNPREFLEX, por encontrar-se inválido para o desempenho de seus trabalhos, de acordo com o art. 40, §1, I, da CF c/c o art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 135/2013 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 25 de abril de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 25 de abril de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:8DFBE267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 37/2012, DE 28 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA JOSÉ IZIDIO DA SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 239.767.994-91 e RG: 280.907 SSP/AL, admitido em 05 de maio de 1975, no cargo de Atendente no ambulatório, matrícula 008.0143, lotada na Secretária Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 3º da EC 41/2003 c/c art. 30, I, II, III da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 024/2012 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 28 de abril de 2012

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 28 de abril de 2012.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:47CC1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 101/13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA GLORIA LIRA DOS SANTOS, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 408.219.944-68 e RG: 631276 SSP/AL, ocupante do cargo de serviçal, matrícula 022-484, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31, I, II, III da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, com 30% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 203/13 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em01 de outubro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:20BF259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 106/15, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora AURELITA LOURENÇO IBANÊZ, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF: 368.786.424-34 e RG: 526863 SSP/AL, admitida em 15 de novembro de 1989, no cargo de Serviçal, matrícula 001-546, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Gestão Pública, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 25% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 090/2015 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de janeiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:1CACFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 256/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora FÁTIMA FERREIRA SANTOS, brasileira, alagoana, divorciada, inscrita no CPF: 911.369.894-04 e RG: 1279282 SSP/AL, admitida em 30 de junho de 1994, no cargo de Assistente de Saúde Bucal (ASB), matrícula 005-322, lotada na Secretária de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 34, da Lei Municipal 471/2015 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 098/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 12 de novembro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 12 de novembro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:BC23D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 207/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Pensão por morte, a Givanilda Maria dos Santos Cavalcante, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF: 041.249.754-90 e RG: 1.546.329 SSP/AL, em virtude do falecimento do seu cônjuge, ADRIANO CAVALCANTE LIMA, inscrito no CPF:678.899.644-04, RG: 1006-241 SSP/AL, servidor público, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 021.295, lotado na Secretária de Educação, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §7, da CF c/c art. 47, I, II da Lei Municipal 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, conforme documentação constante no processo 089/2015 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 09 de setembro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 09 de setembro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:6A3920D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 184/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Luiz Amaro Fernandes, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF: 061.477.554-04 e RG: 211.134 SSP/AL, admitido em 11 de março de 1988, no cargo de Fiscal de Renda, matrícula 003.375, lotado na Secretária Municipal de Finanças, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF/88 c/c art. 37, I, II, III da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, traduz que o segurado fara jus a aposentadoria por idade, com 25% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 016/2017 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 04 de abril de 2017.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de abril de 2017.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:CFCD7F2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Governador Afrânio Lages, visando atender as necessidades do Município de Ibateguara/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para julgamento dos documentos de habilitação, decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **PERFIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, uma vez que no item 5.5.4, alínea "b" a empresa não autenticou o termo de abertura e encerramento, **J H DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.206.484/0001-45, no tocante ao item 5.5.3 alínea "a" o Registro do CREA pessoa jurídica está vencido e o item 5.5.3 alínea "b" - Acervo Técnico não atende ao exigido no edital, **WSO CONSTRUÇOES**, inscrita no CNPJ nº 37.730.683/0001-42, uma vez que no item 5.5.2 alínea "g" a empresa não apresentou a certidão trabalhista e no item 5.5.3 alínea "b" - Acervo Técnico não atende ao exigido no edital, as empresas **LUCENA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00, **JCS**, inscrita no CNPJ nº 43.331.939/0001-41, **WL ENGENHARIA** CNPJ nº 42.831.657/0001-40, **RJ DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, no item 5.5.3 alínea "b" - Acervo Técnico não atende ao exigido no edital, **MARCO ENGENHARIA - EPP**,

inscrita no CNPJ nº 08.533.362/0001-50, no item 5.5.2 alínea "c" a empresa apresentou a certidão federal vencida, mas teria o prazo de 5 dias para apresentar nova certidão, porém, no item 5.5.3 alínea "b" Acervo Técnico não atende ao exigido no edital, **HC CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ nº 34.057.039/0001-67, no item 5.5.3 alínea "b" - Acervo Técnico não atende ao exigido no edital e no item 5.4 a empresa não apresentou a declaração de visita ou renúncia de vistoria, **MIRAMAR CONTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.035.491/0001-22, no item 5.5 não autenticou o documento do sócio e contrato de trabalho do engenheiro e **HABILITAÇÃO** das empresas **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, que não apresentou o item 5.5.2, alínea "h" - Certidão Simplificada, perdendo apenas o direito de ME/EPP e **BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 26.644.162/0001-56 por cumprir todas as exigências do edital. Informamos que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados na sede administrativa do Município no setor de Licitações, outrossim, reiteramos que o decurso do prazo recursal de que trata o Edital passará a fluir a partir da presente publicação. Sendo assim, fica remarcado o retorno da sessão para o dia **23/12/2021 às 10h00min** na sede da prefeitura.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B7544660

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, no dia 05/01/2022, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas de impressoras, aquisição e recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias do Município de Igreja Nova/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021, no dia 30/12/2021, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas e contração de serviço de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do Município de Igreja Nova/AL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – 2ª Chamada, no dia 11/01/2022, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/ cpligrejanova@gmail.com /__transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

LILIANE DOS SANTOS MUNIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4B561B02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-2021
PROCESSO N.º 2023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO)

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.380.013/0001-03

Lote 01 – R$ 593.929,00

Valor Global Total: R$ 593.929,00 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e vinte e nove reais).

Empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE
CNPJ: 03.093.776/0007-87

Lote 03 – R$ 937.652,00

Valor Global Total: R$ 937.652,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.531.581,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais).

Lotes Fracassados: 02 e 04.

Inhapi/AL, 14 de dezembro de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:CE9B50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DO DIA 23/09/2021, REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°007/2020.

ONDE SE LÊ:
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 007-2020 fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

LEIA-SE:
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **007/2020** fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez**)** dias, contados a partir da expiração da data do término do prazo anteriormente acordado **(1º termo aditivo),** vigorando até o dia **23-05-2022**

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº. 24/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3DFF48CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2021 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0721002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:526B4724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 47/2021-1 – Processo nº 0721002/2021– Pregão Eletrônico nº 47/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes (Câmara fria de congelados, Seladora Automática, Serra de Fita de Coluna, Balança Digital e Freezer Horizontal) no LOTE 02 – item: 03 – Valor global: 1.349,83 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4B77E6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2021 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0902005/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:32332F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 49/2021-3 – Processo nº 0902005/2021– Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.593/0001-04 – Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis no LOTE 01 – itens: 01, 02, 03, 04 e 05 – Valor global: 14.892,25 (quatorze mil, oitocentos e noventa e dois mil e vinte e cinco centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C050A503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2021 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0720001/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5669DE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 42/2021-1 – Processo nº 0720001/2021– Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: NETO FOGOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.548.987/0001-68 – Objeto: Registro de preços para aquisição de explosivos de efeito pirotécnico nos LOTES: 01, 02, 03 e 04 – Valor global: R$ 102.850,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:53DEBCF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 01/2021

O Município de Jundiá/AL, através do Prefeito no uso de suas atribuições homologa EM 16/12/2021 a Concorrência SRP nº 001/2021, a empresa vencedora na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação declarada**TG CONSTRUÇÕES INCORPORACOS LTDA CNPJ Nº 21.287.298/0001-32, apresentou a melhor proposta na ordem Global de R$ 2.695.000,00**. (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil reais), convocada para no prazo máximo de 5 dias uteis assinar a atara de registro. Maiores Informações CPL – Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá/-AL, jundialicitacaoal@gmail.com de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00, Rua Do Comercio – Centro Jundiá/AL.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito -

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:59FF8EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.831.828/0001-24, estabelecido na Vila Pau d'Arco, s/n, Zona Rural, CEP: 57.319-100, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 046.055.244-95, portador da cédula de identidade nº 196.0819 SSP/AL, tendo por objeto a realização de curso de capacitação profissional visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 15 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BB8A4745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.831.828/0001-24, estabelecido na Vila Pau d'Arco, s/n, Zona Rural, CEP: 57.319-100, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 046.055.244-95, portador da cédula de identidade nº 196.0819 SSP/AL. Do Objeto: realização de curso de capacitação profissional visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Valor: R$ 314.160,00. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Junqueiro/AL, 16 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D3A09564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 43/2021 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro. Data: 30/12/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 16 de dezembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:9D480420

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa especializada no Serviços de **Seguro Veicular,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:43A949AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PE05/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA – **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**
- CNPJ Nº 38.275.819/0001-34**.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar os valores dos **ITENS nº 01 – açúcar cristal**, de R$ 2,35 (Dois reais e trinta e cinco centavos), para R$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos); o valor do **ITEM nº02 – arroz branco**, de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos), para R$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos); o valor do **ITEM nº 05 – macarrão tipo espaguete fino,** de R$ 1,90 (Um real e noventa centavos), para R$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2021

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ao 16 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:DAE2A5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP03/2019. Processo n° 1220210000373 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° TP03/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, § 1°) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.094.411/0001-96. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:BED5AA67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D49/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Em cumprimento ao Artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, AUTORIZAÇÃO A REFERIDO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 005/2021, para **Contratação de empresa especializada prestação de serviços em odontologia para confecção de próteses dentárias para a secretaria municipal de saúde,** através da empresa **R&B Laboratório Protético LTDA ME. (CNPJ/MF nº 17.391.173/0001-80)**com um valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com fulcro na inteligência do art. 75, §7º, da Lei 14.133/21, do mesmo diploma legal.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 088/2021 – Processo Administrativo N° 126.2021/02 - Dispensa N° 049/202 – Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei N° 14.133/2021 – Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: R&B Laboratório Protético LTDA ME. (CNPJ/MF nº 17.391.173/0001-80) – Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços em odontologia para confecção de próteses dentárias para a secretaria municipal de saúde. Valor Contratado Mensal: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:ECE57EEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 72, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2021;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado a realização de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
§1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:
I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V - Equipamentos e material permanente;
VI - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
§2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§3º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica estabelecido como limite o valor da arrecadação.
Art. 2º. Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.
Art. 3º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2021, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 4º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2021, devendo realizar seus atos obedecendo a programação abaixo:
I – até 20 de dezembro de 2021, realizar as anulações: dos Empenhos Globais e por Estimativa, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso III deste artigo;
II – até 20 de dezembro de 2021, emitir Nota de Empenho;
III – até 23 de dezembro de 2021, emitir Nota de Liquidação;
IV – até 29 de dezembro de 2021, realização de pagamentos;
§1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Taxa de Iluminação Pública, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2021.
§2º. Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.
§3º. A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.
Art. 5º. Até 31 de dezembro de 2021, haverá redução no que couber, das despesas em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios firmados e/ou em andamento e as que estejam sujeitas ao cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais.
§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada Órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
Art. 6º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à prévia autorização do gestor do órgão interessado, desde que o mesmo reúna as condições

necessárias, indispensáveis para comprovação da situação especifica que caracterizou a eventual emergencialidade;
Parágrafo Único. Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos ordenadores/gestores ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.
Art. 7º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.
Art. 8. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 9. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro-AL, 15 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:71414AA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.408 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais oriundos de lançamento mediante Notificação e Auto de Infração e adota outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Refinanciamento Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos devidos ao Município de Marechal Deodoro, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, originários de todos os tributos e infrações à legislação aplicável.
§ 1º Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos anteriores, ainda que em andamento.
§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marechal Deodoro, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no §2º, art. 241, do Código Tributário Municipal.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
§ 3º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.
§ 4º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão para cada inscrição fiscal.

Art. 4º. A adesão ao REFIS implica em redução de multa moratória e juros moratórios, nos seguintes moldes:
I – Em caso de pagamento à vista:
débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e dos juros;
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 70% (setenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

II – Em caso de parcelamento, em até 6 meses:
débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas moratórias e de ofício e de juros;
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

III – Em caso de parcelamento, em até 12 meses:
débito tributário consolidado, com a redução de 70% (sessenta por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros;
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

IV – Para débitos iguais ou superiores a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

débito tributário consolidado, com redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros, podendo o valor ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;
débito tributário consolidado, com redução de 80% (oitenta por cento) de multas moratórias e de ofício e de juros, podendo o valor ser parcelado de 6 (seis) até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

§ 1º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações requerido pelo sujeito passivo, respeitados o número máximo de 12 (doze) meses e parcela mensal não inferior a:
I – R$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e microempreendedor individual (MEI);
II – R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoa jurídica optante pelo SIMPLES Nacional no momento da adesão do REFIS;
III – R$500,00 (quinhentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

§ 2º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida.
§ 3º Incidirão honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento) na hipótese em que tenha sido inscrito o respectivo crédito em dívida ativa.
§ 4º Os honorários advocatícios, previstos no §3º deste artigo, serão incluídos no valor da parcela única, na hipótese do inciso I do art 4º, ou divididos de acordo com o número de parcelas do REFIS.
§ 5º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa moratória, observados os critérios estabelecidos na legislação Municipal.

Art. 5º. A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, que deverá ser feito em até o vencimento dos respectivos documentos de arrecadação municipal.
Paragrafo Único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:
I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;
II - o pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;
III – o cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento de qualquer parcela.
II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;
III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
V – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.
§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
§ 3º O saldo remanescente do débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento ou reparcelamento, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças e sob expressa autorização desta, desde que não caracterizada a prática contumaz de utilização de artifício para o fornecimento de certidão de regularidade fiscal.
§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º As normas contidas nesta Lei são de caráter transitório e terão vigência do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:090A38FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº1.216, de 29 de setembro de 2017 e adota outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados ou acrescidos, na Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:

"Art.435. Sem prejuízo do constante neste capítulo, fica o Município de Marechal Deodoro autorizado a conceder descontos, conforme disposto em Regulamento, observados os seguintes limites:
I – pagamento à vista: desconto de 70% (setenta por cento) das multas de mora e juros de mora; (NR)
II – parcelado em até 12 (doze) meses: desconto de 30% (trinta por cento) das multas de mora e juros de mora; (NR)
III – parcelado de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses: desconto de até 20% (vinte por cento) das multas de mora e juros de mora; (NR)
IV – parcelado de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) meses: desconto de até 10% (trinta por cento) das multas de mora e juros de mora; (NR)
V – Revogado (NR)."

"Art. 436
.....
§ 4º Tratando-se de débito igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o contribuinte poderá se valer dos descontos integrais nos termos e condições serem definidos no Regulamento de que trata o art. 435 desta Lei. (NR)"

Art. 2º Para o exercício de 2022, o desconto de que trata o § 3º do art. 115 da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, será, excepcionalmente, de até 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º Para o exercício de 2022, o desconto de que trata o § 4º do art. 115 da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, será, excepcionalmente, de até 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º Para o exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) para os contribuintes das taxas de que trata os arts. 166 e 167 da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017.

Art. 5º Para o exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) para os contribuintes das taxas de que trata o art.23 da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:E6332AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 1118046 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:815B7B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO SOBRE O CONTRATO Nº 2807.001/2020

Partes: PMMD e DACAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 06935875/0001-61.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65, II, "d" Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados no contrato, conforme requerido pela Empresa DACAL ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. A Gestor Contratual percebeu o então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a planilha do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	SITUAÇÃO	VALOR REEQUILIBRADO
3.2.6	CONCRETO FINO ARGAMASSADO USINADO PARA GEOFORMA TEXTEIS COM FCK 7 MPA	DEFERIDO/SUGERIDO	R$ 40.502,11 (quarenta mil e quinhentos e dois reais e onze centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 2807.001/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do contrato para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Fernando Dacal Reis
DACAL ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BF1E4C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO SOBRE O CONTRATO Nº 0402.007/2020

Partes: PMMD e M D M DOS SANTOS ENGNHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 17.872.922/0001-91.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 65, II, "d" Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio ao contrato 0402.007/2020, conforme requerido pela Empresa M D M DOS SANTOS ENGNHARIA EIRELI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. A Gestor Contratual percebeu o então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterada a planilha do contrato, realinhado o preço conforme tabela em anexo ao processo.

Em decorrencia do reequilibriodo contrato, o valor da contratação aumentará R$ 587.684,17 (quinentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesete centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 0402.007/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante do contrato para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Marcos Douglas Medeiros Dos Santos
M D M DOS SANTOS ENGNHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A2F2D132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3103.001/2021.

Partes: PMMD e LÍDER ENTRETERIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 3103.001/2021, configurando em um aumento de 23,75% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 23,75% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 41.420,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Marechal Deodoro - AL para solucionar toda e qualquer questão dele decorrente.
Data da Assinatura do Aditivo: 17 de novembro de 2021
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Rafael Tavares Manta Cortez
LÍDER ENTRETERIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2D69B111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE CONTRATO Nº 1612.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **T.T. SOMAIO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS;** inscrita no CNPJ nº 11.594.684/0001-13.
Objeto: Contratação de Show Artístico a frente do projeto parada das luzes, na cidade de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).**
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Lívia Alana Silva Lopes
SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO – INTERVENIENTE
Tania Tais Somaio
T.T. SOMAIO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B50FD5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

Processo nº 0825033/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para retomada das obra e serviços de reforma do campo de futebol do povoado Pedras, em Marechal Deodoro.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021, que seria realizado às 10h00min do dia 03 de janeiro de 2022, sendo a nova data para realização **DIA 06 DE JANEIRO DE 2022**, mesmo local e horário.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ e seus anexos na sala da CPL.
Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 16 de dezembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6E43438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, por meio deste, retifica a homologação originária da Tomada de Preço nº 08/2021, referente ao processo administrativo nº 0812039/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para retomada das obras e serviços de construção de coberta de quadra na escola municipal D. Maria de Araújo Lobo, e construção de quadra coberta com vestiário na escola municipal professora Lucas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no dia 16/12/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

No valor de R$ 484.048,41(quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Leia-se:

No valor de R$ 484.048,41(quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o lote I e R$ 688.259,97(seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o lote II.

Marechal Deodoro/AL, 16 de dezembro de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EAF0BE68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2017-PP
(Serviços de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MARIA DAS NEVES GALDINO-ME, CNPJ: 06.007.909/0001-58. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017-PP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 01/12/2017, iniciando-se o presente em 02/12/2021 e findando sua vigência em 01/12/2022. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 004/2017-PP, ref. ao Processo Adm. sob nº 2609/2017. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2021. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Maria das Neves Galdino.

Mar Vermelho, 01 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8D06A398

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS PREÇOS

1º Termo Reequilíbrio de preços de Valor do Contrato n° 26/2020, referente a Tomada de Preços nº 01/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SAEC CONSTRUÇÕES CIVIL & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME sob nº 18.814.362/0001-81. O cálculo que define aponta para o valor de R$ 40.123,41 (Quarenta mil cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos), a partir da data de assinatura: 16/12/2021. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:17F38D1F

LICITAÇÃO
ADITIVO DE REEQUÍBRIO FINANCEIRO DOS PREÇOS

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS do Contrato n° 27/2020, referente a Tomada de Preços nº 02/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SAEC CONSTRUÇÕES CIVIL & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME sob nº 18.814.362/0001-81. O valor do contrato originário é de R$ 470.718,66 (Quatrocentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), após 1º de acréscimo, 3º acréscimo e 1º reequilíbrio financeiro de contrato passou a ser R$ 654.587,42 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a partir da data de assinatura: 15/12/2021. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:D59859AD

LICITAÇÃO
ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO do saldo contratual de itens quantitativos conforme planilha base anexada em edital para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS DE MATA GRANDE/AL, de acordo com as especificações contidas nos anexos da Tomada de Preço no 02/2020. Tem por finalidade o presente termo, o ACRESCÍMO do valor de R$ 55.452,61 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), que condiz com o cálculo apresentado do processo, a partir da data de assinatura: 19/11/2021. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:E207EF61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos. Data: 30/12/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 16 de dezembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:EB96821D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.811.676/0001-16. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, destinados a compor a merenda escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Firmado em 14 de dezembro de 2021. Valor: R$ 216.450,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.833/0001-93. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, destinados a compor a merenda escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Firmado em 26 de novembro de 2021. Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

EXTRATODO CONTRATO Nº 66/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 30 de novembro de 2021. Valor global deR$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 67/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.173/0001-32. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global deR$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 69/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.586.495/0001-04. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global deR$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 70/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220980743, inscrita no CNPJ sob o nº 27.204.689/0001-22. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global deR$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 71/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.167/0001-03. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades,

pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global dede R$ 10.231,65 (Dez mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATODO CONTRATO Nº 72/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 03 de dezembro de 2021. Valor global deR$ 63.439,99 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

EXTRATODO CONTRATO Nº 73/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: KONDENTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.525.379/0001-61. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2021. Valor global deR$ 9.690,00 (Nove mil e seiscentos e noventa reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 74/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 30 de novembro de 2021. Valor global deR$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 75/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global deR$ 69.628,87 (Sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 76/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global deR$ 18.225,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 77/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 30 de novembro de 2021. Valor global deR$ 6.000,00 (Seis mil reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 78/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global deR$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

EXTRATODO CONTRATO Nº 79/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: BELFARMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03. OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para suprir a necessidade das Unidades de Saúde Básicas de Especialidades, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 29 de novembro de 2021. Valor global de4.932,60 (Quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:FFF9C764

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **ANA LÚCIA RIBEIRO VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível I, Classe "g", Matrícula nº 243, inscrita no CPF/MF sob nº 025.692.314-01 e portadora do RG nº 1.538.255 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 8520/10950.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:5F63E8CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2021

Processo: 11030021/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetor de mídia.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2021
Detentor: ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20. Vencedor do item: 01.

O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença – AL, 16 de dezembro de 2021.

JOSIMAR DIONISIO

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:BD163236

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de 01 (um) trator com tanque pipa com capacidade mínima de 3.000 litros com condutor, para distribuição de água bruta para a população de Ouro Branco/AL.CONTRATADA MATHEUS SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 126.731.474-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, VALOR R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:44B5A654

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Palestina, inscrito no CNPJ nº 12.369.872/0001-00, sediado a Praça José Tomaz Nonô Neto nº 101, Centro, CEP: 57.410-000, Palestina/AL, torna público que requereu ao **IMA/AL**, a autorização para **análise de PRAD do antigo lixão**. Foi determinado estudo ambiental e cronograma de instalação da atividade.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4F5D4A81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 571, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pão de Açúcar– Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

I - As Prioridades da Administração Municipal;
II – A Estrutura dos Orçamentos;
III – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
IV – As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
V – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VI – As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2022, serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º – A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§1º - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2º - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art. 7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:
I - Categoria econômica;
II - Grupo de natureza da despesa;
III - Elemento de despesa;

§ 1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4º - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§ 5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
I - "c" representa a categoria econômica;
II - "g" o grupo de natureza da despesa;
III - "mm" a modalidade de aplicação;
IV -"ee" o elemento de despesa; e
V-"dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art. 9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 10 - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx .xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 12 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 13 - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art. 14 - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica e financeira do município;
II – Exposição da receita e despesa.

Art. 15 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III – Sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 16 - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 17 - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I ,"a" e 48 LRF).

Art. 19 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.

Art. 22 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
III – De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
IV – De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 24 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art. 25 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art. 26 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.º 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 27 - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
II – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
III – Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 28 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 29 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2021, dar-se-á em conformidade com o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
II – Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

Parágrafo único – Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto a Receita Federal;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 33 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto a Receita Federal;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único – Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:
I – mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 35 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – Para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – Para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por priorização das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento de transferências de dotações orçamentárias.

Art. 36 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art. 37 – Projeto de Lei Orçamentária para 2022, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art. 38 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art. 39 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2021, na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal.

Art. 40 – A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 41 – A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art. 42 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º,§3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superávit financeiro do Exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 44 – O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022**,** no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 45 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 46 – O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 47 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 48 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, e o Decreto n.º 9.412/2018 devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 49 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art. 50 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art. 51 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art. 52 – Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art.167, I da constituição Federal).

Art. 53 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, "e" da LRF).

Art. 54 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 56 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 57 – As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 58 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 59 – Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 60 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169, § 1º, II da constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 61 – Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 62 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 63 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I – Situação de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 64 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas – extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão:

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 65 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 66 – Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 67 **–** Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art. 68 **-** Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2022, observando a legislação vigente.

Art. 69 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 71 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

Art. 73 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 75 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art. 76 – O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 77 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 78 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 79 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 82 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar – AL, 26 de julho de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:77751FB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 08.898.820/0001-54, sediada à Travessa Antônio Reinaldo, nº 13, Centro, Paripueira/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: Construção de uma Quadra na Escola Profª. Sueli Cristina Santos Chagas.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da planilha orçamentária com acréscimo de 16,30% e supressão de 0,54%. Os valores financeiros resultantes dessa alteração de acréscimo e supressão, respectivamente chegam a R$ 107.560,27 e R$ 3.549,39. O valor consolidado deste aditivo terá como reflexo financeiro o importe de R$ 104.010,88 (cento e quatro mil, dez reais e oitenta e oito centavos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 12.361.0002.3001 – Construção e Ampliação de Unidades de Ensino da Educação Básica, e Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 65, I "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D6CF5025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93, e conforme parecer da Procuradoria jurídica, cujo objeto do processo administrativo 097/2021, em epígrafe, para eficácia dos atos,em favor da empresa WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.831.657/0001-40, localizado e estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A,Cidade São José da Laje/AL, CEP. 57860-000, para construção de uma garagem em alvenaria em anexo a Câmara Municipal de Pindoba/AL, cujo valor total é de R$ 32.338,97 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos),

Pindoba/AL, 11 de novembro de 2021.

MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA.
Presidente da Câmara Municipal de Pindoba/AL.

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 010./2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA – AL. Contratada: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.831.657/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria em anexo a Câmara Municipal de Pindoba/AL, contrato de nº 010/2021, conforme condições estabelecidas neste instrumento, cujo valor total é de R$ 32.338,97 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), com vigência: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, Pindoba/AL, 11/09/2021; Signatários: Magna Lybya Cardoso Moura.Contratante e Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:72E78948

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ALVENARIA Nº 010/2021.

A – PARTES CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Pindoba/AL, CEP. 57.720-000, inscrita no CNPJ nº 00.608.004/0001-57, aqui representada por sua Presidente, a Sra. Magna Lybya Cardoso Moura, brasileira, alagoana, casada/união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.695.754-38; Vice-Presidente, o Sr. Paulo Cesar Barros de Almeida, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.212.774-04; 1º Secretário, a Sra. Maria José de Almeida Alves, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.738.604-20; 2º Secretário, o Sr. Lourenço Oliveira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.234.404-34; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Pindoba/AL., doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.831.657/0001-40, localizado e estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A,Cidade São José da Laje/AL, CEP. 57860-000, representado nesse ato pelo Sr. WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 111.452.602-54 e no Registro do CREA/AL nº 10000003154-9, residente e domiciliado na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 200, Centro, São José da Laje/AL, CEP. 57860-000, doravante denominado de CONTRATADO, têm justo e acordado o presente na forma da Lei nº 8.666/93, em firmarem o presente Contrato para Construção de Garagem e anexo a Câmara Municipal de Pindoba/AL,

nº 010/2021, do qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante transcritas:

B – DO CONTRATO:

b.1 – Natureza Jurídica: Contrato de empresa especializada para construção de uma garagem em alvenaria, firmado entre as partes acima qualificadas.
b.2 – Fundamentos Legais: Art. 57, II c/c o 65, II, d, da Lei 8.666/93 c/c o Código Civil Brasileiro, e demais normas vigentes pertinentes à matéria.

C – DO OBJETO FIRMADO:

Visa o presente Instrumento estabelecer a forma da Contratação dos Serviços prestados pelo Contratado, de natureza necessária, sendo ele para Construção da Garagem em anexo a Câmara Municipal de Pindoba/AL.

D – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

d.1 – O presente Contrato, se regerá mediante as cláusulas e condições adiante transcritas e que as partes mutuamente aceitam e outorgam, comprometendo – se seus representantes legais, em fazendo – lo cumprir em todos os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE os seus serviços profissionais de engenharia civil, para Construção de uma Garagem em Alvenaria em anexo a Câmara Municipal de Pindoba/AL, conforme especificado no Processo Administrativo de nº 097/2021, e suas especificações técnicas discorridas e constantes na cotação de preços e proposta apresentada.

1.2 - O CONTRATADO tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para execução do serviço, conforme cronograma físico- financeiro apresentado em sua proposta, da qual fora vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 - O prazo contratado inicialmente é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, em face de ocorrência de caso fortuito.
2.2- Poderá ainda a Contratante rescindir a qualquer tempo o presente Contrato, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 32.338,97 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante apresentação de medição dos serviços efetuados, de forma fracionada até o limite do valor global apresentado e constante da presente cláusula, anexando ainda a Nota Fiscal e o Recibo.

3.2 – O respectivo valor do Serviço Prestado pelo CONTRATADO, será pago após o recebimento dos documentos necessários, mediante transferência bancária para a seguinte Conta:
BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 1137-1
CONTA CORRENTE: 28948-5
FAVORECIDO: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
CNPJ/MF nº 42.831.657/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas para pagamentos decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta de dotação orçamentária já existente e devidamente utilizada na forma da Lei para os devidos fins, conforme a seguir:
ÓRGÃO: 01.00.00 – Câmara Municipal de Pindoba;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal de Pindoba;
PROJETO: ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: 0010 – Recursos Próprios
VALOR: R$ 32.338,97 (trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Fica vedado qualquer ajuste de preços do(s) Serviço(s) contratado(s), para prestação do serviço contratado, salvo se ocorrem qualquer alteração necessária referente ao objeto firmado/contratado mediante termo aditivo, ocasião em que será majorado o reajuste necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA CONTRATUAL
6.1 – O CONTRATADO tem ciência neste ato de que o presente contrato é do tipo por obra certa, do qual não gera qualquer vínculo, bem como inexigibilidade de licitação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - O fornecimento, em tempo hábil, de todos os recursos e meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos supracitados, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O CONTRATADO compromete-se a prestar o serviço de forma eficiente.

8.2 - É vedado ao CONTRATADO condicionar a oferta do serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.

8.3 – Em manter registro e informar em tempo hábil à CONTRATANTE os fatos ou atos que venham de alguma forma impedir o bom andamento das atividades, ou que possam comprometer a continuidade deste contrato.

8.4 - Em caso de omissão ou inexecução por parte do CONTRATADO, este responderá as sansões cabíveis, ficando desde já estabelecido e dispensado a necessidade de qualquer Notificação Extrajudicial, bastando para tal que se tenha comunicado a ocorrência, e este não sendo sanado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO, conforme estabelece a Lei 8.666/93;

9.2 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

9.3 - Quando pela reiteração de impugnações dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução satisfatória ao Contrato;

9.4 - Se o CONTRATADO falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

9.5 - No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;

9.6 - Quando ocorreram razões de interesse do serviço público, inclusive as constantes do Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO JUNTO AO CONTRATADO.

10.1 – Em caso de necessidade o CONTRATADO será contactado para atendimento, por qualquer das formas a seguir:

• TELEFONE: 82- 9 9154 2946
• E-mail: wl-engenharia@hotmail.com
• ENDEREÇO: Rua Jurandir Dantas, 22A, Centro, São José da Laje – Alagoas- CEP.: 57860-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
11.2 - É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

11.3 - Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais as partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes acima qualificadas elegem o foro da Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Pindoba/AL, 11 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Pindoba
MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA
Presidente
(Contratante)

Câmara Municipal de Pindoba
PAULO CESAR BARROS DE ALMEIDA
Vice Presidente
(Contratante)

Câmara Municipal de Pindoba
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ALVES
1º Secretário
(Contratante)

Câmara Municipal de Pindoba
LOURENÇO OLIVEIRA DA SILVA
2º Secretário
(Contratante)

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima EIRELI
CNPJ: 42.831.657/0001-40
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA,
CPF Nº 111.452.602-54
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D76578A1

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP N° 04.001.2021-SEGUNDA CHAMADA-SRP; Empresa: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, Objeto: readequar o valor do item 01 registrado na CLÁUSULA PRIMEIRA, consoante manifestação da empresa supracitada, Signatários: José Cicero Cardoso Costa/Prefeito e David Guimarães Martin Órgão Gerenciador, vigência: contados a partir de sua assinatura, até o termino da vigência contratual, firmado em 05 de outubro de 2021.
Item Descrição Valor Licitado
Valor Reajustado
01 Água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte)litros, lacrado e dentro do prazo de validade. R$ 5,00 R$ 6,60

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:75FE7AD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP.03.09.0001.2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTAO DE SAÚDE E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, COM FINALIDADES DE ADEQUAÇÃO AOS NOVOS PARAMETROS ESTABELECIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE.
EMPRESA: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI , inscrita no CNPJ sob n° 14.497.724/0001-05
DATA DO ADITIVO: 08/03/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:6350A081

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 10090005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 22/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
FORNECEDOR: J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 04.968.644/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reis).
DATA DO TERMO: 16/10/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR TOTAL: R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reis).
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.0100.10.122.00013.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
0040.00.000 FR

Porto Real do Colégio/AL, 16 de OUTUBRO de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:CE492E37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - SRP. OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos de informática**,** com benefícios da exclusividade e reserva de cotas aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 05 de Janeiro de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de Dezembro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:6844FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- N° 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021- 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Eletro Eletrônico. Fornecedor Registrado: **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ sob o nº 33.788.611/0001-03, com valor final de R$ 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 16 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4A03B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 0625-052/2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: GDX FACILITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 33.758.021/0001-20. OBJETO: fica DISTRATADO o **Contrato nº 0625-052/2021, referente à contratação de empresa especializada em** obras de engenharia para execução de serviços de drenagem e pavimentação do corredor de transporte que liga Lourenço de Albuquerque à parte alta da cidade, Via destilaria/Santa Clotilde, no município de Rio Largo/AL. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 79, inciso I c/c 78, I, II, III e XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 16 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:13BD95B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021
OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA NA PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Oficialmente aberto o presente Certame, foi aberto o envelope 'B', da empresa habilitada, que ficou em poder da comissão, devidamente lacrado, incólume e já rubricado na sessão anterior: **EUDES JERONIMO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29**, para conferência do conteúdo, obedecidas as formalidades exigidas. A sessão foi suspensa para analise e parecer dos engenheiros do município, que, após proceder às análises da proposta apresentada entendeu que a empresa encontra-se CLASSIFICADA, pois atendeu aos requisitos do edital. Por fim, a empresa **EUDES JERONIMO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29** é declarada vencedora, com o valor de R$ 89.513,92 (oitenta e nove mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos)**.** Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com inicio automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de proposta de preço poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 16 de Dezembro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:A9E08B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DA UBS MULHER RIOLARGUENSE, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Oficialmente aberto o presente Certame, foi aberto o envelope 'B', da empresa habilitada, que ficou em poder da comissão, devidamente lacrado, incólume e já rubricado na sessão anterior: **EUDES JERONIMO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29**, para conferência do conteúdo, obedecidas as formalidades exigidas. A sessão foi suspensa para analise e parecer dos engenheiros do município, que, após proceder às análises da proposta apresentada entendeu que a empresa encontra-se CLASSIFICADA, pois atendeu aos requisitos do edital. Por fim, a empresa **EUDES JERONIMO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29** é declarada vencedora, com o valor de R$ 1.654.037,18 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e dezoito centavos)**.** Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109

da Lei n° 8.666/93, com inicio automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de proposta de preço poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 16 de Dezembro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:FACBEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Fátima Larissa Marques de Omena e demais Membros, devidamente instaurados através da Portaria nº 268/2021 de 04/01/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos à **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DO GALO, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** Após a abertura e análise dos documentos pela CPL e pelo setor de engenharia deste munícipio, fora constatado o que segue. Do credenciamento, após analisados o credenciamento pela comissão, verificou-se que a única empresa participante encontra-se CREDENCIADA: EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29. Dando continuidade, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, foram rubricadas as documentações existentes com posterior minuciosa análise por esta comissão. Da análise pela CPL sobre a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações conforme itens 6.1; 6.2; 6.4 e 6.5 do edital verificamos que se encontra INABILITADA a empresa EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29, pois descumpriu o item 6.2.b.1, do edital. Da analise realizada pelo setor de engenharia deste município, em relação aos documentos de habilitação técnica, fora constatado que a empresa EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29, encontra-se INABILITADA, pois descumpriu os itens 6.3.e.1.2 e 6.3.e.1.3, bem como apresentou 6.3.a – encontra-se vencida. Nesse passo restou **INABILITADA** a única empresa participante neste certame. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com inicio automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas ou através do e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo, 16 de Dezembro de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:7A90A4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A EMPRESA LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 111.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. José Aroldo Soares Ferro, nomeado pela Portaria n° 03/2021, e LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n° 014.062.224-10, estabelecida na Rodovia BR 104, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL, representada neste ato pela proprietária Sra. Lucia Maria dos Santos Silva, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n ° 1206-054/2021 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, prestou os serviços de fornecimento de serviços de borracharia, mencionados na Nota Fiscal de n ° 2021003402, no valor total de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços de borracharia indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 385,00, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 54.535-7, agência 0711-0 da Caixa Econômica Federal em favor de LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 014.062.224-10.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Programa e Projeto atividade: 07.71.10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Elemento de Despesa: 0040 – PRÓPRIO ASPS

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de borracharia, no valor de R$ 475,00 referente à nota de nº 2021003402, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 10 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde

LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
CPF Sob Nº 014.062.224-10

TESTEMUNHAS1:

TESTEMUNHAS2:

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F38B0BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A EMPRESA PLASFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 111.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. José Aroldo Soares Ferro, nomeado pela Portaria n° 03/2021, e a empresa **Plasfilm Comércio e Serviços Gráficos LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.438.518/0001-65, estabelecida na Rua Dona Alzira Aguiar, 410 A, Ponta da Terra, Maceió - AL, representada neste ato pelo Sr. Pedro Pinto de Mesquita Filho, Sócio, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n ° 0608-005/2021 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **Plasfilm Comércio e Serviços Gráficos LTDA-ME**, prestou os serviços de fornecimento de material gráfico, mencionados na Nota Fiscal de n ° 961, no valor total de R$ 52.479,89 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa **Plasfilm Comércio e Serviços Gráficos LTDA-ME** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço de fornecimento de material gráfico, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 52.479,89 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 1890-0, agência 2049, Op 003 da Caixa Econômica Federal, em favor da empresa **Plasfilm Comércio e Serviços Gráficos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.438.518/0001-65.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa e Projeto atividade: 07.71.10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Elemento de Despesa: 0040 – PRÓPRIO ASPS

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **Plasfilm Comércio e Serviços Gráficos LTDA-ME** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço de fornecimento de material gráfico, no valor de R$ 52.479,89 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), referente à nota de nº 961, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde

PLASFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 10.438.518/0001-65

TESTEMUNHAS1:

TESTEMUNHAS2:

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7FA97AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS E ATOS** do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Santa Luzia do Norte/AL, em favor da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.876.112/0001-76,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte,16 de dezembro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2CA2DC5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.20.0184/2021
Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.20.0184/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:56111A8D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.04.0037/2021
Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.04.0037/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4D48FF81

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09.23.0031/2021
Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.23.0031/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:445B7BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE44/2021-1 – Processo nº 09.20.0184/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (CNPJ 03.016.072/0001-15) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Complexo Nutricional (LOTES: 01, 05, 06, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 30, 31, 32 e 33) – Valor global: R$ 60.709,00 (sessenta mil setecentos e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE44/2021-2 – Processo nº 09.20.0184/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA (CNPJ 19.197.721/0001-61) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Complexo Nutricional (LOTES: 02, 11 e 23) – Valor global: R$ 990,80 (novecentos e noventa reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE44/2021-3 – Processo nº 09.20.0184/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 31.499.939/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Complexo Nutricional (LOTE: 09) – Valor global: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE44/2021-4 – Processo nº 09.20.0184/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40.876.269/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Complexo Nutricional (LOTES: 20, 25, 27, 28, 34 e 35) – Valor global: R$ 8.649,05 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE44/2021-5 – Processo nº 09.20.0184/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIX PAPELARIA EIREL (CNPJ 24.180.611/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Complexo Nutricional (LOTES: 21 e 26) – Valor global: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A1CBD2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-1 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40.876.269/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTES: 01, 08, 09 e 26) – Valor global: R$ 162.223,04 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-2 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor

Registrado: ZUMED COMERCIAL LTDA ME (CNPJ 06.345.634/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTES: 02 e 23) – Valor global: R$ 37.230,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-3 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (CNPJ 03.016.072/0001-15) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTES: 06, 07, 10, 11, 14, 20, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39 e 40) – Valor global: R$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-4 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA (CNPJ 19.197.721/0001-61) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTES: 12 e 13) – Valor global: R$ 44.105,00 (quarenta e quatro mil cento e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-5 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA (CNPJ 30.231.212/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTES: 15, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28, 31 e 37) – Valor global: R$ 117.076,00 (cento e dezessete mil setenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-6 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIX PAPELARIA EIREL (CNPJ 24.180.611/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTE: 19) – Valor global: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE52/2021-7 – Processo nº 10.04.0037/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SÁ BARRETO (CNPJ 35.785.276/0001-07) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente (LOTE: 38) – Valor global: R$ 1.109,70 (um mil cento e nove reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1D7B811B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE38/2021-1 – Processo nº 08.04.0004/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40.876.269/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório (LOTES: 01, 05, 06, 07, 18, 21, 22, 34, 35, 39, 45, 53, 59, 60, 63, 72, 74, 76, 83, 87, 88, 92, 109, 112, 120, 122 e 123) – Valor global: R$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE38/2021-2 – Processo nº 08.04.0004/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIX PAPELARIA EIRELI (CNPJ 24.180.611/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório (LOTES: 02, 04, 09, 13, 14, 16, 23, 26, 28, 32, 33, 36, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 57, 62, 64, 65, 69, 71, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 86, 94, 100, 101, 110 e 116) – Valor global: R$ 77.755,85 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE38/2021-3 – Processo nº 08.04.0004/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: S M O ABREU & CIA LTDA (CNPJ 04.371.089/0001-53) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório (LOTES: 03, 11, 19, 20, 24, 25, 31, 37, 38, 40, 46, 47, 51, 61, 66, 67, 68, 73, 78, 85, 89, 90, 93, 99, 102, 107, 108, 113, 114, 117 e 119) – Valor global: R$ 159.031,00 (cento e cinquenta e nove mil, trinta e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE38/2021-4 – Processo nº 08.04.0004/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ZL COMÉRCIO LTDA (CNPJ 05.946.524-0001-93) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório (LOTES: 08, 10, 29, 30 e 118) – Valor global: R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE38/2021-5 – Processo nº 08.04.0004/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA (CNPJ 03.391.024/0001-07) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório (LOTES:12, 15, 17, 27, 54, 55, 56, 58, 70, 84, 91, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 111 e 115) – Valor global: R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE38/2021-6 – Processo nº 08.04.0004/2021 – Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA (CNPJ 39.619.837/0001-59) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório (LOTE: 121) – Valor global: R$ 7.583,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A740F257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE47/2021-1 – Processo nº 09.23.0031/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI (CNPJ 22.909.366/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES: 01, 05, 07, 08, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 54 e 55) – Valor global: R$ 511.877,50 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE47/2021-2 – Processo nº 09.23.0031/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIREL (CNPJ 28.779.013/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES: 02, 04, 11, 34 e 48) – Valor global: R$ 39.738,50 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE47/2021-3 – Processo nº 09.23.0031/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ 38.275.819/0001-34) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES: 03, 06, 09, 14, 20, 21, 24, 27, 31, 32, 42, 45, 49, 50, 56, 57 e 58) – Valor global: R$ 340.865,50 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE47/2021-4 – Processo nº 09.23.0031/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: R. F. DA SILVA (CNPJ 31.522.859/0001-94) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTES: 13, 29 e 51) – Valor global: R$ 99.665,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE47/2021-5 – Processo nº 09.23.0031/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 37.119.924/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias (LOTE: 17) – Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:95DE7E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Através do presente termo fica adjudicada a empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.035.491/0001-22, como vendedora do certame licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução de construção da Praça do Residencial Jussara do município de Santana do Mundaú, com o valor cotado equivalente a um total de R$ 281.051,38 (duzentos e oitenta e um mil reais, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), consoante ata de abertura e julgamento de habilitação constante no referido processo de licitação.

Santana do Mundaú, 16 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C3871ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSM Nº 82/2021-GP

O MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.332.979/0001-84, com sede na rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia e Saibro de uma Jazida localizada na zona rural do município de Santana do Mundaú/AL. Coordenadas: 36°09’38,80’’O e 09°08’08,38’’S.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú (AL), 16 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:FBE76C20

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ: 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57.150-000, neste ato representada por ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e RG n° 1.051.637 SSP/AL, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e RG nº 99001256890 SSP/AL, na condição de representantes legais que lhe são concedida por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a destinação final dos resíduos gerados pelo município de Santana do Mundaú/AL, para o empreendimento central de tratamento de resíduos metropolitana – RESÍDUO TIPO CLASSE II-A.

O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato 005/2018**.**
O valor da tonelada do Termo de Contrato, que era de R$ 67,57 (sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) passa a ser de R$ 75,06 (setenta e cinco reais e seis centavos), em razão do reajuste do valor unitário da bombona de acordo com o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) equivalente a 11,079560%, mantidas as mesmas condições contratuais.
O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 15.122.0009.2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO / Funcional Programática: 15.452.0002.2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA / Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39.99.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, 16 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:537A6F54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 17/2021

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 17/2021

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. ROSICLEIDE PEREIRA SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e
Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019);
Considerando o que consta no processo administrativo 001.021.100921/2021, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Rosicleide Pereira Santos**, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 01/02/1971, filha de Durval Santos e de margarida da Silva Pereira, união estável, professora, matrícula 530, CPF 802.413.014-91, RG 1073203 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1704733737-5, PCC'S nível II – letra H – 25HS, residente e domiciliada à Rua Divaldo Suruagy, nº 84, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 68 da lei municipal nº 538/2011.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 04 (quatro) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 10 de setembro de 2021.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:6F8E99A0

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 22/2021

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 22/2021

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. LUIZ SILVINO DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011;
Considerando o disposto no art. 40, III, alínea b, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019);
Considerando o que consta no processo administrativo 002.021.180521/2021, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **Luiz Silvino dos Santos,** brasileiro, natural de Garanhuns/PE, nascido no dia 18/04/1956, filho de Josina Ribeiro Pais, casado, gari, matrícula 1533, CPF 370.563.954-49, RG 4273393-6 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1209756134-0, inserido no PCCS 0001 – piso salário mínimo – classe único, residente e domiciliado à Avenida Deputado Elisio Maia, nº 558, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, III, alínea b, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 43 da lei municipal 538/2011.
Art. 3º. O valor do benefício (valor inicial dos proventos) concedido no art. 1º será equivalente a R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos do art. 73 da lei municipal 538/2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de outubro de 2021.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:7BB63EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa SIDNEY CAMPOS BARROS – ME , inscrita no CNPJ sob nº 02.164.533/0001-34, residente e domiciliado na r. Profª Agripina de Melo, nº 63 Centro, São José da Tapera, Alagoas, no valor de R$ 4.720,00 (Quatro mil, Setecentos e vinte reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02,unidade:04 Orçamentaria; 0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Atividade:04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

São José da Tapera/AL, 16 de dezembro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BFAE6DF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO

A Comissão de Licitação de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 02/2021, tendo como objeto a construção de um ginásio esportivo no município de São José da Tapera/AL, em favor da empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

São José da Tapera/AL, 16 de dezembro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 02/2021, tendo como objeto a construção de um ginásio esportivo no município de São José da Tapera/AL, adjudicado à empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

São José da Tapera/AL, 16 de dezembro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5E015B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da Empresa**, GUILHEREME TOPADO, através da ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTIN,**inscrita no CNPJ sob nº26.122.442/0001-02, residente e domiciliado na rua no Bairro Nova Caruaru, nº 75,Caruaru – PE, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02,unidade: 06 Orçamentaria; 0008 SECRETARIA DE Cultura, Esporte e Lazer. Atividade: 27.122.0010.2030, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa Juridica.

São José da Tapera/AL, 16 de dezembro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0818FC4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-05/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ANO IX/Nº 1680, PÁG. 50.

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2021, leia-se: DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:37205B17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artifícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de São Miguel dos Milagres/AL, em favor da empresa: **M.A. LUCCA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.406.356/0001-94**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 15 de dezembro de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:E1076B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artifícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedora Registrada: **M.A. LUCCA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 82.406.356/0001-94.

Valor Registrado: 724.165,00 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais);

Firmado em 16/12/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Marcelo Paulim.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:7050439B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2021 – Processo nº 3570/2021 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: ***AGIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 36.376.673/0001-98*** *– Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de* ***R$ 2.092.082,93 (dois milhões noventa e dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos*** *por força deste instrumento passará consequentemente para* ***R$ 2.190.544,62 (dois milhões cento e noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)****. O percentual de acréscimo de serviços corresponde a 4,71%.* ***Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.***

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:379776D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2021
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis**, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**,** em favor da empresa **R. L. COMBUSTÍVEIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.322/0001-39,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba, 16 de dezembro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EAF6B81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

Processo Nº 3908/2021- Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e CLEANE F DA SILVA ARMARINHOS E PRESENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.970.513/0001-93;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de árvore de natal decorada.

Valor: R$ 17.373,40 (dezessete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos);

Vigência: 31/12/2021 ou até a entrega total do produto

Celebração: 07/12/2021;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Cleane Ferreira da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5B1438B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratado: **LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI -** CNPJ nº. 19.471.935/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Veículos Leves, médios, pesados e transporte escolar

Validade: 12 meses.

Valor: Lote 01: Valor Mensal R$ 251.213,88 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos) Lote 02 Valor Mensal: R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil reais). Lote 03 Valor Mensal: R$ 226.794,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais).

Celebrado em 04/11/2021.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Charles Dayan Matias dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0D05C8EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1110009/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e ata de registro de preços, através das empresas: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8DF777F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1110009/2021 – Processo nº 1110009/2021 – Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 – objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados Valor global: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:873E9343

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito da Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública, Sra. Claudiane dos Santos Flor, inscrita no CPF/MF sob nº 091.127.984-95 e RG nº 33798753 - SEDS/AL, para atuar como Arquiteta e Urbanista – CAU A153830-6, analista técnica de projetos da saúde na Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela-Al, 14 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F0ECB40D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Traipu/AL, CNPJ nº 12.207.452/0001-28, Av. Luiz Novaes Tavares, Nº 60-Centro-Traipu,torna público que requereuao IMA/AL, aAutorização Ambiental, paraUrbanização da Orla do Município de Traipu/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Traipu-AL, 15 de dezembro de 2021.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F551C3F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 24/2021

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 24/2021, Processo Administrativo nº 04190027/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens 01, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com um valor total de R$ 775.485,60 (setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, vencedora do item 13, com um valor total de R$ 1.533,00 (um mil e quinhentos e trinta e três reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades do município de Viçosa/AL.

Viçosa, 16 de dezembro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:91078119

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2173/2021– EDITAL Nº 099/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE099/2021.1 – Objeto:prestação de serviços de serralharia. Fornecedora Registrada: LUCAS DE SOUZA VILELA 13421449457, inscrita no CNPJ sob n.º 28.580.984/0001-46, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 834.820,62 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

ITEM	Descrição	UND	QNTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de serviço (mão-de-obra) - Corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" com uma demão de fundo tipo zarcão e duas de mãos de esmalte sintético acetinado, instalado na **parede** em altura padrão.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	METROS	200	R$ 52,63	R$ 10.526,00
2	Execução de serviço (mão-de-obra) - Corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" com uma demão de fundo tipo zarcão e duas de mãos de esmalte sintético acetinado, com colunas de sustentação, instaladas a partir do **piso** em altura padrão.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	METROS	200	R$ 55,13	R$ 11.026,00
3	Execução de serviço (mão-de-obra) - Corrimão em tubo de aço inox 304 1 1/2", instalado na parede em altura padrão.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	METROS	162	R$ 94,58	R$ 15.321,96
4	Execução de serviço (mão-de-obra) - Corrimão em tubo de aço inox 304 1 1/2", com colunas de sustentação, instaladas a partir do piso em altura padrão.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	METROS	162	R$ 98,33	R$ 15.929,46
5	Fabricação de grade de proteção (mão-de-obra), apta para portas e janelas, com estrutura de metalon galvanizado 30x20, soldadas com eletrodo E6013, apta à chumbamento por parafuso ou cimento.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	M²	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
6	Fabricação de grade de proteção (mão-de-obra), apta para portas e janelas, com estrutura de metalon galvanizado 20x20, soldadas com eletrodo E6013, apta à chumbamento por parafuso ou cimento.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	M²	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
7	Fabricação de portão fechado (mão-de-obra), com estrutura de metalon galvanizado 30x20, soldadas com eletrodo E6013, chapa lambril zincada ondulada de 75mm de espessura, com fechadura de sobrepor e dobradiças instaladas.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	M²	181	R$ 75,00	R$ 13.575,00
8	Fabricação de portão vazado (mão-de-obra), com estrutura de metalon galvanizado 30x20, soldadas com eletrodo E6013, com fechadura de sobrepor e dobradiças instaladas.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	M²	181	R$ 75,00	R$ 13.575,00
9	Fabricação de tesoura para cobertura de prédio (mão de obra) – Dimensões: 11 metros de largura x 1,20 metros de altura. Tubos em aço carbono de 04 polegadas de diâmetro, soldados com eletrodo E7018, bitola 1/8".**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	UND	160	R$ 450,00	R$ 72.000,00
10	Montagem de tesoura para cobertura de prédio (mão-de-obra) – Dimensões: 11 metros de largura x 1,20 metros de altura. Tubos em aço carbono com 04 polegadas de diâmetro, soldados com eletrodo E7018, bitola 1/8".**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	UND	160	R$ 251,67	R$ 40.267,20
11	Serviço de cobertura de prédio (mão-de-obra) com telhas de chapa de aço zincado, ondulado ou trapezoidal, com espessura de 05 mm, incluindo os serviços de montagem de vigas e tesouras.**AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	5000	R$ 75,00	R$ 375.000,00
12	Serviço de fabricação de grade para boca de lobo (mão de obra), com ferro galvanizado na bitola 16 mm, ou em viga I (aço carbono) de 4" com alma de ¼.**EXCLUSIVO PARA ME, EPP**	Kg	1600	R$ 6,00	R$ 9.600,00
13	Serviços de reparos de solda, manutenções de estruturas metálicas e cobertas, montagem e desmontagem de peças, com atendimento no local (mão-de-obra).**AMPLA CONCORRÊNCIA**	Horas	9000	R$ 26,00	R$ 234.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Lucas de Souza Vilela.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:26560F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2540/2021– EDITAL Nº 101/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE101/2021.1 – Objeto:prestação de serviços de publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do município de Campo Alegre/AL. Fornecedora Registrada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.876.112/0001-76, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 18.251,74 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

ITEM	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
1	1 página "indeterminado" medindo 29,6cm x 51cm cada página.	R$ 2.600,87	2	R$ 5.201,74	SERVIÇO	JORNAL
2	1 página (dupla) medindo 59,2cm x 51cm as duas páginas.	R$ 6.525,00	2	R$ 13.050,00	SERVIÇO	JORNAL

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Alexandre da Silva Bandetini.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CD67E38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2540/2021– EDITAL Nº 101/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE101/2021.1 – Objeto:prestação de serviços de publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do município de Campo Alegre/AL. Fornecedora Registrada: MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.442.698/0001-59, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 49.612,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e doze reais)

ITEM	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
3	Publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termo aditivo, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE, sob a medida centímetro/coluna, compreendendo 1x8cm, com fonte: Time New Roman no tamanho 8.	R$ 49,00	80	R$ 3.920,00	CM/COLUNA	CEPAL
4	Publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termo aditivo, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL em Jornal de Grande Circulação, sob medida de centímetro/coluna, compreendendo 1x9, com fonte: Time New Roman no tamanho 7,5.	R$ 57,96	700	R$ 40.572,00	CM/COLUNA	TRIBUNA
5	Publicação de anúncios de notas, editais, portarias, avisos, decisões, citações, extratos de contratos, termo aditivo, relatórios financeiros e contábeis, ratificação, homologação e outros materiais de interesse do Município de Campo Alegre/AL no Diário Oficial da União – DOU, sob medida de centímetro/coluna compreendendo 1x9cm, com fonte: Time New Roman no tamanho 8.	R$ 64,00	80	R$ 5.120,00	CM/COLUNA	CEPAL

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Késsio Fabrinni de Campos Monteiro.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:49944806

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - 2ª CHAMADA

RESULTADO DA 2ª CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Craíbas/AL torna público aos interessados no Processo nº 09130004/2021, cujo objeto é a chamada pública para ação destinada ao setor cultural conforme disciplina a Lei Federal no 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e suas alterações, Lei Municipal nº 487, de 05 de julho de 2021 e o Decreto Municipal nº 52/2021, que estão habilitados no processo em epígrafe:

ARTISTAS HABILITADOS		
Nº	ARTISTA/GRUPO	CPF/CNPJ DO RESPONSÁVEL
01	AQUILES LEÃO DE OLIVEIRA	145.108.124-34
02	ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA NETO	126.764.614-11
03	BRUNA MARCELLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	144.254.034-60
04	CÍCERA PEREIRA BRITO	723.283.554-04
05	COSMO MANOEL DOS SANTOS	024.511.144-10
06	DAVID EDUARDO ROBERTO DA SILVA	121.375.824-65
07	DIEGO NATHAN BARBOSA DA SILVA	143.737.994-07
08	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	138.038.624-18
09	EDJANE PEREIRA DE MACEDO	039.202.334-25
10	FERNANDA SANTOS CUNHA DE SOUZA	065.693.104-42
11	FRANCISCA LÚCIA DA SILVA	086.337.124-82
12	GEOVÁ BEZERRA DA SILVA	037.257.694-00
13	ÍTLA ESTÉPHANE BARBOSA DA SILVA	119.012.804-70
14	JAIME DOS SANTOS GAMA	740.010.944-87
15	JOÃO PAULO RAIMUNDO DUARTE	133.384.234-11
16	JOSÉ BARROS DE LIMA	482.626.504-25
17	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	023.294.454-74
18	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA	109.857.714-94
19	JOSÉ MACIEL DE FARIAS	059.239.034-94
20	JOSÉ MACIEL NUNES DE OLIVEIRA	031.260.594-30
21	JOSÉ RENALDO PEREIRA DOS SANTOS	927.015.904-34
22	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	015.311.814-81
23	JOSÉ ROCHA DA SILVA	071.479.314-18
24	JOSÉ VITOR DA SILVA NUNES	124.610.284-60
25	JOSINALDO MANOEL DOS SANTOS	019.855.274-21
26	LÍVIA MARCIELE FERREIRA SANTOS MELO	091.123.204-47
27	LUCAS ALVES DA SILVA	113.666.884-57
28	LUIS FILIPE DA SILVA	138.535.044-00
29	LYNCON KAYN	054.116.314-08
30	MANOEL NUNES DE FARIAS	104.381.108-97
31	MARCONE DA SILVA	119.069.454-97
32	MARIA CECÍLIA DOS ANJOS FARIAS	108.346.764-60
33	MARIA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	118.844.354-24
34	MARIANNE RAMOS FERREIRA	046.384.864-01
35	PAULO DA SILVA MARQUES	086.571.534-32
36	RAISSA MANUELLE BEZERRA SAMPAIO	154.737.254-06
37	RAY DA SILVA DOS SANTOS	144.296.124-47
38	RAYANE LOPES DA COSTA	130.373.374-94
39	REINALDO VIANA DE OLIVEIRA	136.966.314-33
40	RYAN DA SILVA SANTOS	147.381.064-73

41	VALDOMIRO CORREIA DOS SANTOS	078.478.274-17
42	VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS	121.166.094-02
43	WESLEY MARQUES DOS SANTOS	092.398.454-29

Segue em anexo relação dos artistas/bandas inabilitados:

ARTISTAS INABILITADOS		
Nº	ARTISTA/GRUPO	RAZÃO DA INABILITAÇÃO
01	ANTÔNIO LEITE DA SILVA NETO	NÃO ATENDEU AO ITEM 5.1.2
02	ARNALDO LEITE DE LIMA	NÃO ATENDEU AOS ITENS 8.3.8, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 9.2
03	CLEDIVALDO FERREIRA SANTOS	NÃO ATENDEU AOS ITENS 8.3.8, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 9.2
04	EMANOEL BEZERRA SANTOS	NÃO ATENDEU AO ITEM 9.2
05	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU AOS ITENS 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 9.2.
06	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	NÃO ATENDEU AOS ITENS 8.3.8, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12 e 8.3.13.
07	JOSÉ JAIRO DA SILVA FILHO	NÃO ATENDEU AOS ITENS 8.3.3, 8.3.4, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12 e 8.3.13 e 9.2.
09	RAQUELLY	NÃO ATENDEU AOS ITENS 8.3.8, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 9.2.
10	MEIRY SAMYLLA BARROS DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU AOS ITENS 7.2 e 7.3

Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Craíbas/AL, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ NOE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Gestão, Avaliação, Seleção de Apoio Cultural e Fiscalização da Lei Aldair Blanc

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:002C9680

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 594, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕES SOBRE A TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS; ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI 491/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 491/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 296 ...
I - Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS. (NR)
...
Art. 297 Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS. (NR)
I – (Revogado)
II – (Revogado)
III – (Revogado)
§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal. (AC)
§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 100 litros (cem litros) de resíduos por dia. (AC)

Art. 298 A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura. (NR)
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua. (AC)
§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei. (AC)
§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas. (AC)

Art. 299 Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei: (NR)
– Critérios Variáveis - CV: (AC)

Tipo de uso, dividido em residencial, atividade pública, assistencial, comercial, serviços e industrial; (AC)
Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 06 (seis) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³); (AC)
Metro quadrado de construção, para imóveis edificados que não seja possível auferir o consumo efetivo mensal de água. (AC)

Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana; (AC)

– Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano. (AC)

§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)
§ 3º (Revogado)
§ 4º (Revogado)

Art. 299-A O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula: (AC)
VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 (R$/imóvel), onde:
VBR**TRMS**: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS; CET**SRMS**: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;
QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.
Parágrafo único. O VBR**TRMS** será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte. (AC)
Art. 299-B O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo VIII desta Lei considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior a do lançamento do tributo. (AC)
Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento. (AC)
Art. 299-C A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto. (AC)
§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 100 litros (cem litros) por dia de resíduos domiciliares ou equiparados. (AC)
§ 2º A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. (AC)
Art. 299-D A cobrança da TMRS pode ser efetuada: (AC)
- mediante documento de cobrança: (AC)
exclusivo e específico; (AC)
do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou (AC)
- juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico ou de distribuição de energia elétrica, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços. (AC)

§ 1º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária. (AC)
§ 2º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento. (AC)
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com concessionárias de serviço público, destinado a cobrança da TMRS. (AC)
§ 4º Caberá ao Poder Executivo, regulamentar via Decreto as condições que deverão ser cumpridas pelas concessionárias de serviço público, relativas a TMRS. (AC)
Art. 299-E O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, implicará a incidência dos encargos e penalidades previstos no art. 92 desta lei. (AC)
Art. 299-F As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse. (AC)
Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades. (AC)
Art. 299-G Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Subseção. (AC)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 16 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII (NR)
Tabelas de referência para Cálculo da TMRS
Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores por consumo médio mensal de água	
Fator Fixo	
Consumo médio mensal de água (CM)	**Fator fixo (FF)**
Até 5 m³	**0,35**
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF	
Fator variável por m³	
Consumo médio mensal de água (CM)	**Fator variável (FV)**
> 5 a 15m³	**0,065**
> 15 a 25m³	**0,06**
> 25 a 35 m³	**0,05**
> 35 a 50 m³	**0,045**
> 50 m³ até o limite de 100 m³	**0,035**

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (CM x FV)

Tabela 2 – Categoria Comercial e Serviços

Fatores por consumo médio mensal de água	
Fator Fixo	
Consumo médio mensal de água (CM)	Fator fixo (FF)
Até 5 m³	0,45
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF	
Fator variável por m³	
Consumo médio mensal de água (CM)	Fator variável (FV)
> 5 a 15m³	0,07
> 15 a 25m³	0,065
> 25 a 35 m³	0,055
> 35 a 50 m³	0,05
> 50 m³ até o limite de 100 m³	0,045
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (CM x FV)	

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores por consumo médio mensal de água	
Fator variável por m3	
Consumo médio mensal de água (CM)	Fator variável (FV)
> 0 a 25 m³	0,065
> 25 a 100 m³	0,06
> 100 m³	0,045
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (CM x FV)	

Tabela 4 – Metro quadrado de construção, para imóveis edificados que não seja possível auferir o consumo efetivo mensal de água

Fatores por área de construção	
Fator Fixo	
Tamanho do Imóvel (TI)	Fator fixo (FF)
Até 60 m²	0,35
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF	
Fator variável por m²	
Tamanho do Imóvel (TI)	Fator variável (FV)
> 60 a 100m²	0,008
> 100 a 150m²	0,0075
> 150 a 250 m²	0,007
> 250 a 500 m²	0,0065
> 500 m²	0,0045
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (TI x FV)	

Tabela 5 – Terrenos sem edificação

Fator Fixo			
Tipo do terreno	Tamanho do Imóvel (TI)		Fator Fixo (FF)
Lotes	Imóveis até 250 m²		0,3
	de 251 a 500 m²		0,4
	acima de 500 m²		0,5
	Acima de 1000 m²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública		0,3
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x FF			

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:B2FDEA5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Solicitação para abertura de Processo licitatório de Registro de preço para Aquisição de Equipamentos para Áudio e outros, pertinente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico Nº 092/2021**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Microfone condensador Cápsula de diafragma largo. Microfone FET de alta-performance; Cápsula: Diafragma largo de 32mm; Padrão polar: cardióide; Faixa de frequência: 20Hz- 20kHz; Sensibilidade: -36dB+-2dB; Impedância de saída: menor que200 Ohms; Max SPL: 125dB; Conector: XLR de 3 pinos; Alimentação Phantom Power 48V; Com acompanhamento de espuma anti-puff, bag para transporte e caixa plástica.	20	Unidade		
	Pedestal suporte Tripé para caixa de som com copo. Cor: Preto; Material: Alumínio; Altura Ajustável: 1100mm até 1870mm; Capacidade Suportada: Máximo 60kg; Encaixe Superior: 35mm, Peso Líquido: 1.8kg; Peso Bruto: 2.1kg.	300	Unidade		
	Suporte de parede para caixa de som profissional. Com 4 regulagens de inclinação vertical (0º, 10º, 20º e 30º); Permissão de rotação da caixa; Capacidade de carga: 45kg; Altura: 21,3cm; Largura: 7,1cm; Comprimento: 43cm; Distância até o apoio: 36,5cm; Material: Aço.	300	Unidade		
	Amplificador RECEIVER de 120 W (Som ambiente). Número de Canais: 02; Potência RMS: 120W; Potência RMS nominal de cada canal: 60W (1% THD + N); Tensão de saída RMS nominal de cada canal: 15,5Vrms (1% THD + N); Distorção Harmônica Total + Ruído (THD + N) na potência nominal de cada canal (60W): 1%; Impedância nominal de cada canal: 4 ohms; Sensibilidade do Mic: 10mV; Sensibilidade das entradas AUX: 200mV; Impedância de	150	Unidade		

	entrada MIC: 2,2K Ohms; Impedância de entrada AUX: 22K Ohms; Resposta de Frequência (Equalizadores em 0dB): 15Hz a 20KHz (-3dB); Atuação típica do equalizador de 3 vias: Low (Graves): 12dB - 80Hz Mid (Médios): 12dB - 2KHz High (Agudos): 12dB - 10KHz; Alimentação: 90 a 240 VAC (automático) 50/60Hz; Consumo Máximo: 240W; Faixas de Frequências FM: 87,5MHz a 108MHz; Dimensões: 386 x 59 x 142mm; Peso: 1,45Kg				
	Amplificador de 1000 W RMS com 2 canais. 1000 Wrms por Canal em 4 Ohms; 290 Wrms por Canal em 8 Ohms; 2000 Watts de Programa Musical por Canal em 4 Ohms; 580 Watts de Programa Musical por Canal em 8 Ohms; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Alto Ramp de Acionamento (ARP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Chave Stéreo, Mono e Bridge; Chave de Aterramento (Lift); Classe AB; Tensão AC 120/240 Volts; Altura: 140 mm; Largura: 483 mm; Profundidade: 370 mm; Peso líquido: 20 Kg.	50	Unidade		
	Amplificador de 2.000W RMS com 2 canais (4 e 8 OHMS). Impedância 4 ohms 2.000w RMS sendo 1.000w RMS por canal; Impedância 8 ohms 1.200w RMS sendo 600w RMS por canal; Proteção Contra Curto na Saída; Proteção Térmica; Proteção Falante; Função Clip; Led Indicador – Clip; Led Indicador – PWR; Led Indicador Protection; Conexão Jack XLR (Balanceado); Borne; Cooler Inteligente; Sensibilidade - 775 Mv; Altura 100mm; Largura 482mm; Profundidade 482mm; Peso 15 Kg; Policarbonato Frente e Traseira; Chassi Aço Carbono 1.5mm; Cor: Preto; Chave Mono/Stereo; Bivolt 127/240;	50	Unidade		
	Amplificador de 3000W RMS com 2 canais (4 e 8 OHMS). Potência 3.000 Watts RMS Total; Impedância 4 Omhs 3.000 Watts RMS sendo 1500w RMS por canal; Impedância 8 Omhs 1.800 Watts RMS sendo 900w RMS por canal; Proteção Contra Curto na Saída; Proteção Térmica; Proteção Falante; Função Clip; Led Indicador – Clip; Led Indicador – Power; Led Indicador Protection; Conexão Jack P10 ou XLR (Balanceado); Borne; Cooler Inteligente; Sensibilidade - 775 Mv; Altura 100mm; Largura 482mm; Profundidade 482mm; Peso entre 13 e 16 kg; Policarbonato Frente e Traseira; Chassi em Aço Carbono 1.5mm; Pintura Preto Brilhante; Chave Mono/Stereo; Bivolt 127/240.	40	Unidade		
	Amplificador de 4000 W RMS com 2 canais (4 e 8 OHMS). Potência total de 4000w rms em 4 ohms sendo 2000w rms por canal; Potencia total de 2400w rms em 8 ohms sendo 1200w rms por canal; proteção contra curto circuito na saída; proteção térmica (etp - eletronic thermo-protection) proteção falante (scp - short circuit protection); conexão de entrada= xlr ou p10; sensibilidade de entrada= 0db (775 mv); circuito de potência classe ab; Chave de voltagem (120v-240v); Fusível de rede e Cabo de força.	30	Unidade		
	Processador digital de áudio profissional. 18x20, USB2.0 Áudio/MIDI com ADAT I O; Resolução / 96 kHz de 24 bits; Compatível com Mac OS X e Windows XP ou superior; 8 pré-amplificadores MIDAS com alimentação +48 V Phantom Power; I Optical / Os suporte S/PDIF, ADAT e formatos S / MUX até 96 kHz; Utilização simultânea de todos os sinais analógicos, coaxial S / PDIF, ADAT óptico e MIDI; Monitorização direta de latência zero de todas as entradas; Entrada ADAT; Input / controle Mix de reprodução e Stereo opção / Mono para monitoração direta; Duas poderosas saídas de fone com controles de nível individuais e Monitor de fonte A / B; Saídas principais com Dim, Mute e controle de nível principal dedicado; Unidade de rack de 19"; Chassi de metal.	20	Unidade		
	Multiplicador de fones com 4 canais. Amplificador estéreo de 4 canais para uso com todos os tipos de fones de ouvido; Quatro amplificadores de alta potência e baixíssimo ruído tipo 458; Excelente qualidade de áudio mesmo no volume máximo; Controle de nível de saída por canal; Amplificadores de baixíssimo ruído tipo 4580 para máximo desempenho de áudio; Adaptador DC 12 volts; Fonte Bivolt.	50	Unidade		
	Power Play de 4 canais. Alta qualidade sonora; Para todos os tipos de fones de ouvido; > 8 Ohms com volume máximo; 4 seções independentes de amplificador de alta potência; Controles de balanço individuais; Entrada Aux estéreo para cada canal; Chave estéreo / 2 canais multifuncional em cada canal; EQ ultra-musical de alto e baixo por canal; Controle de nível de saída com medidor de saída de LED; Interruptores Mute esquerdo/direito em cada canal; 1 conector de saída TRS frontal e 2 traseiro por canal; Conector de entrada direto no painel frontal; Entradas e saídas servo-balanceadas em conectores TRS de 1/4 "e XLR; Transformador toroidal.	50	Unidade		
	Fone de ouvido com fio (profissional). Sistema: Dinâmico; Design: Closed-back; Resposta de Frequência (Hz): 12 a 28.000; Rendimento (dB SPL/V): 125; Impedância Nominal: 32 Ohms; Cabo: 1,5 Metros; Plug Conector: 3,5 mm Estéreo (p2).	200	Unidade		
	Fone de ouvido com fio (Retorno de palco). Transmissor - Sistema de Transmissão UHF Multibanda; Frequência: 600~690 Mhz; Modo de oscilação: PLL (Phase locked loop controlled); Resposta em frequência: 40Hz ~ 16Khz (±3dB); Relação Sinal/Ruído: >96dB; THD: <0.1% @ 1Khz; Entradas de áudio: 2x Combo (XLR + P10 no mesmo conector); Entrada de áudio: 1x P2 (P2); Saída de áudio: 1x P10 (P10); Saída de fone: P10 MONO, volume ajustável; Mostrador LCD com principais funções; Fonte bivolt padrão Brasil; Peso: 0,75 (Kg); Dimensões: 222 x 197 x 54 (mm). Receptor + Fone - Controle de volume; Mostrador LCD Nível de Bateria, Frequência; Resposta em frequência: 20Hz ~ 20Khz (±3dB); Potência: 2×50mW @ 1KHz (THD 3%); Saída: P2; Funcionamento: 2x pilhas AA; Dimensões: 225 x 70 x 27 (mm).	100	Unidade		
	Cabo Microfone Balanceado Estéreo. Condutor 2 vias com bitola de 0,30 mm²; Estéreo; Isolamento Polietileno; Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado; Cobertura PVC Flexível; Caixa com 50 metros.	200	Unidade		
	Cabo Microfone Balanceado Estéreo. Condutor 2 vias com bitola de 0,30 mm²; Estéreo; Isolamento Polietileno; Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado; Cobertura PVC Flexível; Caixa com 100 metros.	100	Unidade		
	Caixa Passiva de 08 polegadas com 100W. Saída P10; Tela metálica de proteção frontal; Suporte para pedestal; Alça para transporte; Sistema dois tombos (frontal/retorno); Caixa Passiva 2 vias; Potencia: 100 watts; Falante de 8" e tweeter; Impedância Nominal: 8 Ohms; Dimensões (AxLxP): 40x29x28 cm; Peso: 9 kg.	200	Unidade		
	Caixa Passiva de 10 polegadas com 200W. Saída P10; Tela metálica de proteção frontal; Suporte para pedestal; Alça para transporte; Sistema dois tombos (frontal/retorno); Caixa Passiva 2 vias; Potencia: 200 watts; Falante de 10" e tweeter;; Impedância Nominal: 8 Ohms; Dimensões (AxLxP): 49x35x35 cm; Peso: 10 kg.	150	Unidade		
	Caixa Passiva de 12 polegadas com 350W. Caixa acústica de 12" (8 Ohms); Potência de saída em RMS: 350W; Dimensão da caixa: 583x376x309mm;	150	Unidade		
	Conector Plug P2 Macho Profissional estéreo. Plug P2 estéreo em latão niquelado; Tipo macho.	150	Unidade		
	Conector Plug Conector P2 Fêmea estéreo. Plug P2 linha fêmea estéreo em latão niquelado.	200	Unidade		
	Conector Plug P10 Macho Profissional Mono. Plug P10 Ninja mono em latão niquelado e jateado com mola.	800	Unidade		
	Conector Plug P10 Macho Profissional Estéreo. Plug P10 Ninja estéreo em latão niquelado e jateado com mola	600	Unidade		
	Conector Plug P10 Fêmea Profissional Estéreo. Adaptador P10 estéreo fêmea injetado em ZAMAC, com bucha traseira plástica e trava.	200	Unidade		
	Conector Plug XLR Macho Profissional. Plug XLR macho linha com acabamento e contatos niquelados.	600	Unidade		
	Conector Plug XLR Canon Fêmea Profissional. Plug XLR fêmea linha com acabamento e contatos niquelados.	600	Unidade		
	Conector Speakon Fêmea Profissional. Conector Speaker 4 polos, tipo painel	200	Unidade		
	Conector Speakon Macho Profissional. Conector Speaker 4 polos linha e trava.	200	Unidade		
	Ferro de solda profissional de 100W. Ponta com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; Resistência de cerâmica; Aquecimento rápido; Resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo; Fácil reposição para troca das pontas e resistência (2 parafusos); Tubo ventilado; Potência de consumo: 110V-90W / 220V-85W; Tensão: 220V; Temperatura máxima: 375º C; Comprimento: 280mm; Peso: 270g; Certificado pelo INMETRO.	20	Unidade		
	Solda Estanho. Solda Estanho 60x40 1mm com Fluxo Ra (T2); Rolo 500g	50	Unidade		
0	**Mesa de Som Digital de 18 canais com wifi.** Bivolt; 16 pré-amplificadores de microfones Midas com conectores combos XLR ou P10 TRS; 02 entradas de linha P10 TRS; 06 AUX sends com conectores XLR balanceados; Processamento de dinâmica; Equalizadores full paramétrico e equalizadores gráficos de 31 bandas; L/R Master com conectores XLR balanceados; Sistema WiFi incluso; Interface de gravação USB 18 in/ 18 out; Conexão MIDI in e MIDI out; Operação remota via WiFi podendo ser utilizado com Windows, Mac OS, Linux, Ipad, Iphone e Android; Dimensões: (AxLxP) 15 x 34 x 14; Peso: 4Kg.	10	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de dezembro de 2021

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:18950787